



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

»Relatório anual de gestão do Tribunal de Castelo Branco/1 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.



O salão nobre do Palácio da Justiça da Covilhã, com uma figuração poligonal é, seguramente, uma obra-prima do espaço judicial.

O mobiliário foi desenhado pelo arquitecto Januário Godinho, de grande delicadeza e elegância de linhas, que acompanha a forma poligonal da sala, com a colocação das bancadas dos advogados junto da teia e de frente para a tribuna dos magistrados, experiência apenas conhecida na sala de sessões do Supremo Tribunal de Justiça.

É dominada por um políptico a fresco, cindido em cinco painéis, intitulado “O Clero, a Nobreza, o Povo e o Doutor João das Regras no seu discurso nas Cortes de Coimbra, além do Condestável Nuno Álvares Pereira”, datado de 25 de Agosto de 1957.

O fresco central “Pela ley y pela grey”, recria as Cortes de Coimbra, de 6 de Abril de 1385, tendo sido executado pelas mãos hábeis do pintor Severo Portel Júnior, pelo valor de 270.000\$00, com dispensa de concurso público.

Trata-se de uma figuração típica da estética do Estado Novo, assente na exaltação das personalidades ilustres da História de Portugal, como é o caso de João das Regras, notável homem de leis e que, nesse momento tão importante para a nação portuguesa, soube defender a causa do Mestre de Aviz.

1 — Âmbito do relatório

O presente relatório descreve e analisa o estado dos serviços e a qualidade da resposta do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, nos termos previsto nos artigos 94.º, n.º 8, al. a) e 108.º n.º 2 al. f), da Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto - Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ -, por referência ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.

O relatório anual contém informação respeitante ao grau de cumprimento dos objetivos estabelecidos, indica as causas dos principais desvios, procura sublinhar as dificuldades encontradas, demonstrar os resultados obtidos ao longo deste processo, executar o diagnóstico dos pontos negativos, enumerar as medidas de gestão adotadas e prever as medidas corretivas, o qual é comunicado aos Conselhos Superiores e ao Ministério da Justiça.

2 — Método

O presente relatório foi elaborado pelo Juiz Presidente do Tribunal, com a colaboração da Administradora Judiciária no que respeita ao orçamento da comarca e aos quadros dos oficiais de justiça e, bem assim, na recolha e no tratamento dos dados estatísticos - recolha de dados dia 05/01/2019.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Foram ainda utilizadas as informações fornecidas pelo Senhor Procurador Coordenador do Ministério Público no que respeita aos serviços do Ministério Público.

Consultaram-se os dados e recolheu-se a informação fornecida pelo sistema informático, pela monitorização interna e na análise de dados estatísticos e, bem assim, na projecção da actividade dos diversos órgãos da Comarca, do Conselho de Gestão ou do Conselho Consultivo.

O presente documento foi aprovado pelo conselho de gestão e depois será divulgado pelos elementos do conselho consultivo.

3. O Tribunal e a circunscrição

O Tribunal Judicial de Castelo Branco tem a sua sede em Castelo Branco e como circunscrição, os municípios de Belmonte, Castelo Branco, Covilhã, Fundão, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Sertão, Vila de Rei e Vila Velha de Ródão.

Integra as seguintes juízos de instância central: a) juízo cível, com sede em Castelo Branco; b) juízo criminal, com sede em Castelo Branco; c) 1.º juízo de família e menores, com sede em Castelo Branco; d) 2.º Juízo de família e menores, com sede na Covilhã; e) 1.º juízo do trabalho, com sede em Castelo Branco; f) 2.º juízo do trabalho, com sede na Covilhã; g) juízo de comércio, com sede no Fundão.

O Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco integra ainda os seguintes juízos de instância local: a) juízo de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede em Castelo Branco; b) juízo de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede na Covilhã; c) juízo de competência genérica, desdobrada em matéria cível e criminal, com sede no Fundão; d) juízo de competência genérica, com sede em Idanha-a-Nova; e) juízo de competência genérica, com sede em Oleiros; f) juízo de competência genérica, com sede em Sertão; g) juízo de proximidade, com sede em Penamacor.

4. Apresentação sumária dos atos/acometimentos mais relevantes para a Comarca.

i. Visita do Senhor Presidente do STJ e do CSM ao Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco/1 de fevereiro de 2018.

O Senhor Presidente do STJ, Juiz Conselheiro Dr. António Silva Henriques Gaspar e o senhor Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro Dr. Mário Belo Morgado, visitaram a Comarca de Castelo Branco no dia 1 de fevereiro de 2018.

“Sentir o pulso a quem todos os dias trabalha e aplica as leis, no sentido de melhorar os serviços é um dos objetivos das visitas às comarcas do país.

Analisar o funcionamento dos serviços, ouvir o que os juizes têm a dizer sobre o actual estado da Justiça e tentar melhorar o funcionamento dos diversos serviços judiciais foi um dos objetivos da visita e reunião de trabalho do presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e do vice presidente do Conselho Superior de Magistratura (CSM), dia 1 de fevereiro, à Comarca de Castelo Branco.

O juiz conselheiro António Gaspar, presidente do STJ, na sessão de boas vindas, na sala principal do Tribunal Judicial de Castelo Branco, apontou duas missões para estas visitas reuniões de trabalho.

Uma missão tem um sentido real, que “promove o encontro com os serviços da Comarca e com os magistrados, no sentido de saber o que todos pensam, as suas impressões sobre o estado dos serviços e perceber que não queremos inteirar-nos disso à distância, mas partilhando com eles o seu sentir e o seu pensamento”.

Outra missão tem um sentido simbólico, “o de mostrar a nossa preocupação, através deste contacto mais direto, mostrar a nossa proximidade e até o nosso carinho pelo trabalho que os magistrados prestam e as dificuldades que ultrapassam no seu dia-a-dia”.

Em termos práticos, “esta é a segunda vez que acontecem estes encontros, tendo o primeiro sido em 2014, altura em que se avançou com a reforma judiciária, pelo que fazia sentido que se repetisse agora com o sistema a funcionar, para termos uma perspetiva mais real”.

O vice presidente do CSM, o juiz conselheiro Mário Morgado, deixou também uma “palavra calorosa a todos os que integram os órgãos da Comarca de Castelo Branco”, lembrando que “a justiça portuguesa tem assistido a uma melhoria de desempenho, o que em muito se deve à atividade dos juizes e dos órgãos das comarcas”.

Resultados conseguidos por estarem “ligados à lógica da antecipação dos problemas, à lógica da proximidade. E tem sido essa a aposta do CSM, num modelo de proximidade que se tem traduzido em vias muito interessantes e resultados positivos. E como há uma maior acompanhamento das situações, quando surge algum problema é rapidamente resolvido”.

ii. Reunião do conselho consultivo/ Castelo Branco/Ordem de trabalhos.

1. Projeto de movimento judicial ordinário de 2018 — Tribunais de 1.ª Instância.

2. Instalações do Tribunal de Trabalho da Covilhã.

3. Operacionalização da descentralização do ramo do direito do trabalho para a Zona do Pinhal (Sertão).

4. Projeto Património Cultural Online da Justiça.

Formação de funcionária;



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Preservação do espólio da Comarca;

Levantamento e investigação do arquivo-Processos do século XIX;

A Covilhã no século XIX e o arquivo do Tribunal;

i.a Justiça nos lanifícios;

ii.as grandes Obras e os processos de expropriação: a linha da Beira Baixa/a estrada real outros;

iii.as guerras liberais.

5.O Juízo do Comércio e a sua dinâmica na economia da região.

6.Comemorações dos 70 anos da Declaração Universal de Direitos Humanos e dos 40 anos da ratificação portuguesa da Convenção Europeia de Direitos

Humanos.

7.Necessidades de requalificação e modernização dos Tribunais da Comarca.

8.A exposição “O Traço da Justiça”.

iv.IV Fórum de Solicitadores e Agentes de Execução | Castelo Branco e Portalegre.

No dia 28 de junho, na cidade de Castelo Branco, decorrem mais um Fórum de Solicitadores e Agentes de Execução.

Este foi mais um Fórum integrado na quarta edição desta iniciativa promovida pela Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), tendo o mesmo sido organizado pela Delegação Distrital de Castelo Branco, sob coordenação dos Conselhos Regionais de Coimbra e de Lisboa.

Nela foram entregues os diplomas aos novos associados e as placas comemorativas aos que completavam 25 anos de profissão.

José Carlos Resende, Bastonário da OSAE, presidiu a uma mesa composta também por Luís Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, por José Avelino da Encarnação Gonçalves, Juiz Presidente do Tribunal de Comarca de Castelo Branco, por Jacinto Neto, Presidente do Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução da OSAE, por Júlio Santos, Presidente do Conselho Profissional do Colégio dos Solicitadores da OSAE, por Anabela Veloso, Presidente do Conselho Regional de Coimbra da OSAE e por João Aleixo Cândido, Presidente do Conselho Regional de Lisboa da OSAE.

vii.Arliculação entre os serviços da justiça e os serviços da saúde/ Reunião/Diretor do Serviço de Psiquiatria e Saúde Mental/ Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde, de Castelo Branco/Magistrados/25 de janeiro de 2018.

Iniciada a reunião pelo Sr. Juiz Presidente, procurou-se uma melhor articulação entre os serviços da justiça e os serviços da saúde, no sentido de minimizar os entraves às questões processuais nestas áreas.

Pelas Sras. Juízas foi comentado que os processos de interdição/inabilitação demoram cerca de um ano a serem concluídos, e uma das razões para isso, é o facto de os exames periciais e os interrogatórios dos interditando terem de ser solicitados ao INML de Coimbra, que após os distribui à Delegação de Castelo Branco, o que atrasa o processo em cerca de três meses.

Foi sugerido que para agilizar procedimentos, o Tribunal requeresse a marcação dos exames e interrogatórios diretamente à Delegação do INML de Castelo Branco, que por sua vez comunicaria ao INML de Coimbra.

Os representantes da saúde presentes disseram que iriam pôr à consideração dos superiores hierárquicos esta questão.

As Sras. Juízas também sugeriram que, aquando do pedido de relatório médico relacionado com a apreciação da imputabilidade do arguido, nesse relatório venha especificada de forma clara a perigosidade do mesmo.

Pelo Dr. ... foi dito que iria falar com os colegas, para os sensibilizar nesse sentido.

Pelo mesmo foi questionado se não haveria inconveniente no fornecimento de elementos clínicos de sujeito processual à GNR/MIAV, quando estes os solicitam.

Pelas Sras. Procuradoras presentes foi dito que não há problema algum no fornecimento desses elementos, uma vez que o ministério Público delega nos Órgãos de Polícia Criminal a investigação do processo, onde todos os elementos recolhidos são juntos ao mesmo. Deste modo até se pode evitar a convocatória do perito médico ao Ministério Público, aligeirando o andamento do Inquérito.

As Sras. Procuradoras sugeriram ainda que, nos casos de internamento compulsivo, em que o internando aceita voluntariamente ser internado, o Hospital deverá comunicar imediatamente ao Ministério Público, para que este, tendo conhecimento disso, possa arquivar o expediente.

Pelos representantes da saúde foi perguntado se no mesmo expediente/mandados de condução podiam dar essa informação por escrito, ao que as Sras. Procuradoras responderam não haver qualquer problema.

O Sr. Juiz Presidente perguntou aos Srs. representantes da saúde se existe qualquer questão que queiram pôr, acerca da colaboração institucional entre Tribunal e Hospital, para que se possa melhorar o que tiver para melhorar.

Os Srs. representantes da saúde disseram nada ter a questionar e que existe um bom relacionamento.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

4. Foram proferidos e elaborados os seguintes despachos, provimentos e outras decisões de cariz administrativo:

1. Comunicação da declaração de prescrição -Circular do CSM n.º 4/2016).

Nos termos da circular do CSM n.º 4/2016, foi considerado adequado o seguinte procedimento na comunicação dos despachos de prescrição:

- a. Comunicação da declaração de prescrição pelo juiz do processo ao juiz presidente após prolação de despacho;
- b. Comunicação mensal de todas as declarações de prescrição pelo juiz presidente ao Conselho Superior da Magistratura com informação sobre a relevância e sobre eventuais medidas entretanto tomadas ou em curso.

2. Comunicação/proposta de resolução de atrasos processuais- artigo 94.º n.º 4, al. c) da Lei n.º 62/2013.

Nos termos da norma do artigo 94.º n.º 4, al. c) da LJSJ, deve o presidente do tribunal, "... acompanhar o movimento processual do tribunal, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o Conselho Superior da Magistratura e promovendo as medidas que se justifiquem".

Tal dever entronca nas competências de gestão processual, devendo ser identificados os problemas e comunicados ao CSM de forma contextualizada.

Mais, deve haver uma intervenção dos Juizes Presidentes destinada à recuperação dos atrasos, designadamente com a indicação de um prazo para a sua resolução.

3. Substituição/dispensa de serviço/doença/férias — artigos 86.º e 94.º n.º 3 al. d) da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto — 1 de junho de 2018.

As senhoras juízas — juízo criminal de Castelo Branco — e — juiz auxiliar do juízo criminal de Castelo Branco a exercer funções de JJC a toda a Comarca — encontram-se, no dia 1 de junho 2018, impedidos de exercer as suas funções — frequência de acção de formação/ doença e férias pessoais-, estando, por isso, impedidos de efetuar o serviço urgente do respectivo juízo e que lhes está afeto.

Nos termos do artigo 86.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, os juizes de direito são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por juiz ou juizes de direito da mesma comarca, por determinação do presidente do tribunal da comarca, de acordo com as orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura.

Cabe ao juiz presidente — artigo 94.º n.º 3 al. d) da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto -, nomear juiz substituto em caso de impedimento do titular ou do substituto designado.

O senhor Dr. ... — juízo central criminal — disponibilizou-se para praticar os atos urgentes que tenham lugar nesse dia e no referido Juízo Criminal, incluindo os atos afetos à Dr.ª Inês Soares.

Assim, ao abrigo de tais normas e escutados os senhores juizes, determino que todos os atos urgentes a praticar no dia 1 de junho de 2018, no Juízo Criminal de Castelo Branco, o sejam pelo senhor Dr. ...".

4. Juízo Local Cível de Castelo Branco/J2/Redistribuição dos processos para decisão final/Dr.ª

A Ex.ma senhora Juiz de Direito Dra. encontra-se colocada no Quadro complementar de Juizes de Coimbra (QC) estando afeta, em acumulação, aos juízos de competência genérica da Nazaré e de Peniche.

Por motivos de saúde, encontra-se ausente ao serviço desde 16 de dezembro de 2017 e, previsivelmente, continuará ausente ao serviço nos próximos meses, aguardando, ainda, a marcação de junta médica.

Acontece que, em virtude das suas afetações no âmbito do QC, tem em seu poder os seguintes processos, do Juízo Local Cível J2, que aguardam decisão:

21-06-2017 257 29098012 1863/11.0TBCTB Ação de Processo Ordinário Despacho C.Branco - JL Cível - Juiz 2 - As partes prescindiram da repetição da prova.

28-06-2017 250 29128083 1399/12.1TBCTB Inventário (Herança) Sentença C.Branco - JL Cível - Juiz 2 - As partes prescindiram da repetição da prova.

05-07-2017 243 29151012 1379/13.0TBCTB Ação de Processo Comum Sentença C.Branco - JL Cível - Juiz 2 - As partes prescindiram da repetição da prova, com nova inspeção ao local.

10-07-2017 238 29146970 1125/13.8TBCTB Ação de Processo Ordinário Sentença C.Branco - JL Cível - Juiz 2 - As partes prescindiram da repetição da prova.

14-07-2017 234 29193573 33/14.0TBCTB Ação de Processo Comum Sentença C.Branco - JL Cível - Juiz 2 - As partes prescindiram da repetição da prova, com nova inspeção ao local.

14-07-2017 234 29193121 453/14.0TBCTB Ação de Processo Comum Sentença C.Branco - JL Cível - Juiz 2 — repetiu-se o julgamento.

21-09-2017 165 29305559 2250/16.9TBCTB Ação de Processo Comum Sentença C.Branco - JL Cível - Juiz 2 — repetiu-se o julgamento.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Por decisão do CSM, deverá ser feita a redistribuição de todos os referidos processos os quais devem ser redistribuídos pelos Exmos. Juizes titulares que, atualmente, se encontram colocados nos respetivos juzos, sem necessidade de outras operações.

Assim, tais processos deverão ser despachados pela senhora Dr.ª ..., titular do J2, que tomou posse no dia 8 de junho de 2018.

5. Gestão das salas de audiência/marcação de julgamentos prioritários/reunião 15.1.2018.

Porque os juizes instalados na sede da comarca são 13 e o número de salas existente apenas 3, foi organizada, desde a instalação da nova estrutura judiciária, a distribuição semanal das salas de audiência.

No Processo n.º 35/15.9FIEVR do Juízo Central Criminal, foi vertido e comunicado o seguinte despacho:

"Informe o Sr. Juiz Presidente da actual calendarização da presente audiência, salientando-se que pelos motivos já antes comunicados (processo de natureza complexa e urgente), este tribunal colectivo marcou para uma das sessões um dia de 4f, dia 17.01.2018, todo o dia, solicitando nos seja disponibilizada a sala de audiências para a data em questão".

Escutados os senhores juizes, foram recebidas as seguintes informações:

"Dia 17 está marcada uma providência cautelar, a n.º 1263/17.5TSCTB..."; "No dia 17 de Janeiro o juízo local cível tem agendada audiência de julgamento no âmbito do processo n.º 109028/17.4YIPRT para as 9 horas e 30 minutos"; "Informo que no dia 17 de Janeiro encontra-se agendada para a local cível J1 audiência de julgamento no processo n.º 1757/17.5TSCTB (despejo)".

Para gerir estas situações, naturalmente excecionais e pontuais, foi lavrado, com data de 17.II.2017, o seguinte despacho:

"Havendo que definir critérios objetivos para a utilização das salas de audiência, nas datas em causa, determino:

1.A gestão dos espaços será feita até ao dia anterior à diligência em causa;

2.Em caso de adiamento, com marcação de nova data, este deverá ser efectuado no dia anterior com comunicação aos mandatários e intervenientes processuais;

3. A não marcação de novas diligências para as datas em causa, salvo diligências urgentes.

4.Preferem, na realização da diligência:

i. Os processos urgentes;

ii.Os processos mais antigos".

Passados três anos, haverá que actualizar o despacho que homologou a distribuição de salas no Tribunal de Castelo Branco, bem como definir os procedimentos que devem anteceder qualquer alteração, mesmo pontual, dessa distribuição.

Assim e para esse efeito, reunião, a ter lugar no Palácio da Justiça de Castelo Branco, no dia 15.1.2018, pelas 16 horas.

6. Portaria n.º 280/2013 de 26 de agosto com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 170/2017 de 25 de maio/Deliberação do Plenário CSM de 14 de julho de 2015/ Despacho Vice-Presidente do CSM de 21 de junho de 2017.

A Portaria n.º 170/2017 de 25 de maio, prevê um passo importante para o projeto de desmaterialização dos processos judiciais, ao determinar a aplicação do regime de tramitação eletrónica previsto na Portaria n.º 280/2013, de 26 de agosto, aos processos judiciais que até agora não se encontravam abrangidos pelo mesmo, designadamente aos processos penais - a partir da fase de julgamento -; aos processos de contra-ordenação - apenas a partir do momento em que os autos são presentes ao juiz - e aos processos de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo - a partir da receção do requerimento para abertura da fase jurisdicional.

A aplicação, em toda a sua plenitude, do regime de tramitação eletrónica às áreas processuais até agora não abrangidas pelo mesmo contribuirá de modo significativo não só para simplificar a atuação de todos os intervenientes processuais, mas também para libertar os funcionários judiciais de atos processuais que são eliminados - como os relacionados com o envio de notificações a mandatários ou o tratamento de peças processuais entradas em suporte físico - ou passam a ser assegurados pelo sistema, permitindo que se concentrem em atos mais relevantes para o processo.

Reduzem-se custos e burocracias, aumenta-se a capacidade de gestão processual e introduz-se maior celeridade e transparência na tramitação dos processos.

7.Portaria n.º 280/2013 de 26 de agosto com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 170/2017 de 25 de maio/Deliberação do Plenário CSM de 14 de julho de 2015/ Despacho Vice-Presidente do CSM de 21 de junho de 2017/Homologação de Propostas de Ordem de Serviço/Cível/Família e Menores/Comércio/Trabalho/ Juízo Criminal.

Após reunião/informação com os senhores juizes, foram emitidas Ordens de Serviço, pelas Jurisdições..., conforme documentos anexos e que aqui reproduzimos.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Assim:

- i. Considerando que os juizes, por via de ordem de serviço genérica, podem determinar que algumas peças, autos ou termos processuais, podem passem a constar do suporte físico do processo, desde que - tendo em conta as especificidades de cada jurisdição - sejam relevantes para a decisão material da causa;
- ii. Considerando a competência própria do juiz na gestão da secção;
- iii. Considerando a necessidade na melhoria e adequação dos instrumentos tecnológicos disponíveis nas secretarias judiciais, salas de audiência e gabinetes dos magistrados, à nova realidade;
- iv. Considerando que as Ordens de Serviço em causa deverão ser actualizadas/melhoradas em prazo não superior a um ano;
- iv. Entendemos ser de homologar as Ordens de Serviço emitidas para as jurisdições

8. Turnos de distribuição e despacho avulso

Nos termos do artigo 89.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOJ), a distribuição é presidida por juiz, a designar pelo presidente do tribunal, que decide as questões com aquela relacionada.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 40-2016, de 22 de dezembro e a cessação de funções da senhora juiz coordenadora no tribunal de Castelo Branco, haverá que atualizar o nosso despacho de 11 de Setembro de 2014.

Consideramos, ainda, que as funções desempenhadas pela senhora Dr.ª ... - Juíza auxiliar com funções de Juiz de Instrução Criminal Comarca — não são compatíveis com a feitura do despacho em causa.

Assim, determina-se o seguinte:

- i. Nos juízos do trabalho, as questões relacionadas com a distribuição e despacho avulso, será assegurado pelos respectivos magistrados.
- ii. Fica excluída da sua feitura a senhora Dr.ª ...;
- iii. Cada turno terá a duração de 2 meses, ficando assim distribuído:

9. Deslocalização dos serviços de turno/ feriados municipais de Castelo Branco e Idanha-a-Nova/17 e 16 de abril de 2018.

Com a Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto (LOJ) pretende-se, além do mais, agilização na distribuição e tramitação processual, simplificação na afectação e mobilidade dos recursos humanos e autonomia das estruturas de gestão dos tribunais, com a inerente racionalização de custos.

Os municípios de Castelo Branco e Idanha-a-Nova celebram o seu feriado municipal nos dias 17 e 16 de abril de 2018, respectivamente.

Não se justifica a abertura das estruturas judiciais destes núcleos aquando da celebração do seu feriado municipal, com o inerente aumento de custos, já que os restantes núcleos judiciais da comarca estão em funcionamento.

Não existem quaisquer impedimentos a essa deslocalização pontual.

Assim, após a audição do Conselho de gestão, determino o seguinte:

1. Os serviços de turno referentes ao núcleo judicial de Idanha-a-Nova (dia 16 de abril) serão assegurados pelo juízo local crime de Castelo Branco e JIC.
2. Os serviços de turno referentes ao núcleo judicial de Castelo Branco (dia 17 de abril) serão assegurados pelo juízo local genérico de Idanha-a-Nova e JIC.

10. Preparação do Movimento Judicial Ordinário de 2018/Destacamento de juiz auxiliar no movimento ordinário de 2018 com funções de JIC.

O senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, com vista à preparação do Movimento Judicial Ordinário de 2018, entendem escutar os senhores Presidentes dos Tribunais de Comarca no que concerne às secções que carecem de reforço do respetivo quadro legal mediante o destacamento de juizes auxiliares.

Entende que, sendo reduzido o número de juizes disponíveis para serem destacados como auxiliares, exige-se um especial cuidado na aferição das necessidades e na repartição, com equilíbrio e equidade, dos recursos existentes pelas várias secções, impondo por isso, que a pronúncia de cada Juiz Presidente seja acompanhada de elementos que a substanciem e permitam uma avaliação adequada das situações de necessidade de reforço dos quadros.

Propondo:

No último movimento judicial ordinário foi colocada, como auxiliar, na secção local crime de Castelo Branco a Sr.ª Dra.

No seguimento de proposta relativa à distribuição de serviço - artigo 6.º do regulamento relativo à aplicação do disposto nas alíneas f) e g) do n.º 4, do artigo 94.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto -, a senhora Dr.ª ..., por despacho de 5 de setembro de 2017, ficou afeta à instrução criminal, decidindo quanto à pronúncia, procedendo a todos os interrogatórios judiciais de arguidos, em processos em fase de inquérito e de instrução (não só os primeiros como os subsequentes; não só os de arguidos detidos, como em casos em que não tenha ocorrido detenção).

Exerce, ainda, as funções jurisdicionais relativas aos inquéritos a que se referem a norma do artigo 7.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto (LOIC) e o despacho dos atos a que se refere a alínea e) do artigo 40.º do CPP - processos conclusos ao juiz após 29.1.2015 (inclusive), nos despachos preparatórios e na decisão



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

homologatória (ou não) da proposta apresentada pelo magistrado do Ministério Público (artigos 395.º, 396.º e 397.º, todos do CPP), cessando com essa decisão a intervenção da Sr.ª JJC.

A sucessiva necessidade de garantir a substituição de magistrados impedidos por virtude de terem aplicado medida de coação privativa da liberdade (prisão preventiva e medida de obrigação de permanência na habitação), de haverem presidido a debate instrutório, de terem rejeitado a proposta em processo sumaríssimo, dispensa de pena ou suspensão provisória do processo, não se mantendo a afetação de juiz auxiliar ao juízo local criminal de Castelo Branco, criaria dificuldades graves na gestão da comarca.

A isto acresce a circunstância dos Juízos Locais de Idanha, Oleiros e Sertã serem de competência genérica sendo, por isso, reduzido o número de juizes afectos à jurisdição criminal em cada Juízo - só em Castelo Branco é que são dois, que se substituem entre si mas também o colega de Idanha-a-Nova.

Não obstante a existência de um Regulamento de Substituições, a distância média e a inexistência de uma rede de transportes públicos entre os vários núcleos judiciais, implicaria que nos processos onde ocorra a necessidade de substituição legal existiriam graves transtornos na gestão de agenda dos diversos núcleos judiciais, com prejuízo do serviço dos titulares nos processos de sua competência originária.

Ademais, essas dificuldades tenderiam a avolumar-se com o decurso do tempo face às sucessivas deslocações entre os diversos núcleos.

Assim, a proposta assentará na manutenção da afetação de um juiz auxiliar à instância criminal de Castelo Branco ao qual serão atribuídas funções de juiz de instrução criminal com jurisdição a toda a comarca, nos moldes vigentes desde 2011.

No movimento ordinário 2018/2019 foi mantido o lugar de auxiliar ao juízo local criminal de Castelo Branco com funções de JJC a toda a comarca.

(...) Na nossa proposta para destacamento de juiz auxiliar, no movimento ordinário de 2018 e enviada oportunamente ao CSM, justificámos tal necessidade, tendo sido colocada neste Tribunal de Comarca, como auxiliar e na secção local crime de Castelo Branco, a Sr.ª Dra.

Assim, após audição da senhora Dr.ª e dos senhores juizes dos juízos genéricos (Sertã, Oleiros e Idanha) e locais criminais (Castelo Branco, Covilhã e Fundão), determinamos que esta ficará afeta à instrução criminal, decidindo quanto à pronúncia, procedendo a todos os primeiros interrogatórios judiciais de arguido, em processos em fase de inquérito e de instrução - não só os primeiros como os subsequentes; não só os de arguidos detidos, como em casos em que não tenha ocorrido detenção -, para aplicação de medida de coação ou de garantia patrimonial - área de toda a comarca.

Exerce, ainda, as funções jurisdicionais relativas aos inquéritos a que se referem a norma do artigo 7.º da Lei n.º 49/2008, de 27 de Agosto (LOIC), as relativas aos inquéritos que correm seus termos no Ministério Público do núcleo de Castelo Branco, bem como o despacho dos atos a que se refere a alínea e) do artigo 40.º do Código do Processo Penal, nos despachos preparatórios e na decisão homologatória (ou não) da proposta apresentada pelo magistrado do Ministério Público (artigos 395.º, 396.º e 397.º, todos do CPP), cessando com essa decisão a intervenção da Sr.ª JJC.

Em caso de impedimento desta magistrada, tais atos deverão ser assegurados pelos magistrados colocados nas instâncias locais criminais (Covilhã, Fundão e Castelo Branco) e genéricas (Idanha-a-Nova, Oleiros e Sertã), de acordo com a norma do artigo 130.º n.º 1 al. b) da LJSJ.

II. Organização dos turnos de férias.

Todos os magistrados, incluindo os auxiliares e os dos juízos centrais, foram incluídos na respetiva escala.

Considerou-se a extensão geográfica do Tribunal para justificar a organização de dois turnos, coincidentes com os anteriores círculos judiciais.

O turno referente aos núcleos judiciais de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Sertã e Oleiros, atento o número de magistrados aí colocados e para evitar impedimentos dos senhores juizes da Instância Central — Secção Criminal, funciona simultaneamente em matéria criminal e cível.

i. Proposta do serviço de turno de férias/Natal 2018, Páscoa e Verão de 2019.

Nos termos da norma do artigo 94.º n.º 3, al. b), da Lei 62/2013, de 26 de Agosto, compete ao juiz presidente elaborar os mapas de turnos e de férias dos juizes - as férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro, do domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto - e submetê-los à aprovação do CSM.

Na sua elaboração foi considerado o seguinte:

(...) 16 - Todos os magistrados, incluindo os auxiliares e os da instância central, são incluídos na escala dos turnos.

7 - Os magistrados judiciais em comissão de serviço no Quadro Complementar e destacados neste Tribunal de Comarca participam nos turnos que forem organizados (...).

12 - Considerando a extensão geográfica da Comarca, serão organizados dois turnos, que irão coincidir com os anteriores círculos judiciais - Cova da Beira que abrange os juízos da Covilhã/Fundão e Castelo Branco, que inclui os juízos de Castelo Branco, Idanha, Sertã e Oleiros.

13 — O turno de verão de Castelo Branco, atento o número de magistrados aí colocados e o princípio da especialização, funcionará simultaneamente em matéria cível e criminal, substituindo-se entre si em caso de impedimento.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

14 - Considerando que a sua organização deve promover o equilíbrio entre o número de dias úteis que cada magistrado deve prestar no serviço de turno, os senhores juízes afetos ao turno de Castelo Branco farão três/quatro dias de suplência no turno da Cova da Beira sendo que um dos magistrados dos juízes de Castelo Branco fará o seu turno de verão nos juízes da Cova da Beira (...).

12. Proposta para os objetivos processuais da comarca

Juízo do Trabalho:

Manter o agendamento mínimo de audiências de julgamento em dois dias por semana.

Manter o agendamento de audiências de parte nos restantes dias da semana, com uma dilação de 15 a 20 dias.

Estabelecer o prazo da data da marcação do julgamento e a sua efectivação, entre 2 / 2,5 meses, salvo casos excepcionais, descontado o período de férias judiciais.

Manter a pendência geral.

Realizar as diligências necessárias ao arquivamento condicional dos processos especiais de acidente de trabalho anteriores a 2014, que estando na fase contenciosa e tendo os autores/sinistrados constituído mandatário, se encontrem com a instância suspensa por falta de impulso processual, sem prejuízo da renovação da instância caso tal impulso venha a ocorrer no futuro.

Priorizar as EPR pendentes há mais de 3 anos.

Tramitar e extinguir as execuções pendentes cujo agente de execução é o oficial de justiça.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Juízo Central Cível:

Manter a pendência geral e a dilação no agendamento;

Priorizar as EPR pendentes há mais de 3 anos.

Priorizar as execuções anteriores a 2015, exortando os solicitadores de execução a realizarem as diligências necessárias, executar as diligências próprias ao controlo da atividade daqueles profissionais e extinguir efetivamente aquelas que por verificação das circunstâncias objetivas assim devam considerar-se por força da lei;

Manter o agendamento mínimo de audiências de julgamento em dois dias por semana.

Estabelecer o prazo da data de marcação do julgamento e a data da sua realização, entre 2-3 meses, salvo casos excepcionais, descontado o período de férias judiciais.

Manter a deslocalização de julgamentos.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Juízo Central Criminal

Fixar o tempo de agendamento em 60 a 90 dias, descontando o período de férias judiciais, salvo nos casos em que sejam requeridas diligências de prova que não viabilizem esse tempo de resposta.

A necessidade de aguardar o decurso dos prazos previstos nos artigos 313.º n.º 2 e 315.º n.º 1 do CPP, conjugada com o número de dias em que a utilização da sala de aulas está atribuída ao Juízo Central Criminal e com o número de sessões de audiência de julgamento agendada em cada processo, aconselha a fixação de um prazo mais alargado.

Manter a pendência geral.

Continuar a priorizar as execuções anteriores a 2015 (em razão de os senhores solicitadores de execução não virem dando às mesmas a atenção que elas necessitam), exortando-os a fazê-lo em cada caso concreto, com indicação por parte do Tribunal da causa e fundamento jurídico de extinção; Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Evitar adiamento por falha dos serviços.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter o cumprimento dos prazos de depósito de sentenças.

Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena, procedendo-se à indicação da data da prescrição do procedimento criminal nos processos com contumazes e da data de prescrição da pena sempre que a mesma não foi ou não está a ser cumprida, mantendo-se a informação mensal das decisões a declarar a prescrição do procedimento ou da pena.

Juízo da Família e Menores

Cumprimento dos prazos legais para o despacho de expediente, bem assim como para a prolação das decisões cautelares, incidentais ou sentenças finais.

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Marcar as audiências finais/de discussão e julgamento e outras diligências de produção de prova para 30/ 45 dias, sem prejuízo dos agendamentos efectuados para período posterior ao decurso das férias judiciais de Verão ou em função das disponibilidades de agenda dos Advogados

Elaboração de relação de todos os processos de promoção e protecção, que a secção manterá atualizada, nela consignando a medida aplicada e data da sua aplicação, sua natureza provisória ou definitiva, data prevista de revisão, data em que esta foi efetuada, e prazo máximo de duração da medida, devendo os processos ser alarmados com um mês de antecedência relativamente à data da revisão da medida, o mesmo sucedendo nos processos tutelares educativos, nos quais sejam aplicadas medidas com duração temporal delimitada.

Verificação regular nas execuções pendentes dos pressupostos da manutenção da sua pendência, tendo em vista o disposto nos artigos 750.º do C.P.C. e artigo 2.º da Portaria n.º 313/2009, de 30 de março, com interpelação, sendo caso disso, do agente de execução para agir em conformidade com os citados normativos.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Juízo do Comércio:

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Manter, em média, o número de marcações de diligências (5 por semana).

Manter a deslocalização de algumas diligências, designadamente assembleias de credores quando o número de credores de uma determinada zona da Comarca justificar.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Priorizar as EPR pendentes há mais de 3 anos.

Juízo Local Cível de Castelo Branco:

Estabelecer o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 30/60 dias.

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Continuar a priorizar a tramitação dos processos entrados até 2014, sem prejuízo da garantia da precedência dos que tenham natureza urgente.

Verificação regular nas execuções pendentes dos pressupostos da manutenção da sua pendência, tendo em vista o disposto nos artigos 750.º do C.P.C. e artigo 2.º da Portaria n.º 313/2009, de 30 de março, com interpelação, sendo caso disso, do agente de execução para agir em conformidade com os citados normativos.

Estabilização de práticas na tramitação dos processos na secretaria visando a simplificação processual e a tramitação mais célere do processo, com menor número de atos judiciais praticados.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Juízo Local Criminal de Castelo Branco:



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias

Estabelecer o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 45/60 dias.

Assegurar que os processos sumários são calendarizados de modo a evitar tempos de permanência no Tribunal desnecessários.

Evitar adiamento por falha dos serviços

Manter o cumprimento dos prazos de depósito de sentenças.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena, procedendo-se à indicação da data da prescrição do procedimento criminal nos processos com contumazes e da data de prescrição da pena sempre que a mesma não foi ou não está a ser cumprida, mantendo-se a informação mensal das decisões a declarar a prescrição do procedimento ou da pena.

Juízo Local Cível da Covilhã

Manter o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 45/60 dias.

Manter reuniões regulares com a secção e agentes de execução.

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Continuar a priorizar a tramitação dos processos entrados até 2014, sem prejuízo da garantia da precedência dos que tenham natureza urgente.

Verificação regular nas execuções pendentes dos pressupostos da manutenção da sua pendência, tendo em vista o disposto nos artigos 750.º do C.P.C. e artigo 2.º da Portaria n.º 313/2009, de 30 de março, com interposição, sendo caso disso, do agente de execução para agir em conformidade com os citados normativos.

Estabilização de práticas na tramitação dos processos na secretaria visando a simplificação processual e a tramitação mais célere do processo, com menor número de atos judiciais praticados.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Juízo Local Criminal da Covilhã

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Manter o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 45/65 dias.

Assegurar que os processos sumários são calendarizados de modo a evitar tempos de permanência no Tribunal desnecessários.

Evitar adiamento por falha dos serviços.

Manter o cumprimento dos prazos de depósito de sentenças.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena, procedendo-se à indicação da data da prescrição do procedimento criminal nos processos com contumazes e da data de prescrição da pena sempre que a mesma não foi ou não está a ser cumprida, mantendo-se a informação mensal das decisões a declarar a prescrição do procedimento ou da pena.

Juízo Local Cível do Fundão

Manter o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 45/75 dias.

Manter a pendência.

Continuar a priorizar a tramitação dos processos entrados até 2014, sem prejuízo da garantia da precedência dos que tenham natureza urgente.

Verificação regular nas execuções pendentes dos pressupostos da manutenção da sua pendência, tendo em vista o disposto nos artigos 750.º do C.P.C. e artigo 2.º da Portaria n.º 313/2009, de 30 de março, com interposição, sendo caso disso, do agente de execução para agir em conformidade com os citados normativos.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Estabilização de práticas na tramitação dos processos na secretaria visando a simplificação processual e a tramitação mais célere do processo, com menor número de atos judiciais praticados.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Juízo Local Criminal do Fundão

Manter o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 30/45 dias.

Manter a pendência processual.

Assegurar que os processos sumários são calendarizados de modo a evitar tempos de permanência no Tribunal desnecessários.

Evitar adiamento por falha dos serviços.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter o cumprimento dos prazos de depósito de sentenças.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena, procedendo-se à indicação da data da prescrição do procedimento criminal nos processos com contumazes e da data de prescrição da pena sempre que a mesma não foi ou não está a ser cumprida, mantendo-se a informação mensal das decisões a declarar a prescrição do procedimento ou da pena.

Juízo Local da Sertã

Manter o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 30/50 dias.

Priorizar as EPR pendentes há mais de 3 anos.

Manter reuniões regulares com a secção e agentes de execução.

Assegurar que os processos sumários são calendarizados de modo a evitar tempos de permanência no Tribunal desnecessários.

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Elaboração de relação de todos os processos de promoção e proteção, que a secção manterá atualizada, nela consignando a medida aplicada e data da sua aplicação, sua natureza provisória ou definitiva, data prevista de revisão, data em que esta foi efetuada, e prazo máximo de duração da medida.

Verificação regular nas execuções pendentes dos pressupostos da manutenção da sua pendência, tendo em vista o disposto nos artigos 750.º do C.P.C. e artigo 2.º da Portaria n.º 313/2009, de 30 de março, com interpelação, sendo caso disso, do agente de execução para agir em conformidade com os citados normativos.

Evitar adiamento por falha dos serviços.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter o cumprimento dos prazos de depósito de sentenças.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena, procedendo-se à indicação da data da prescrição do procedimento criminal nos processos com contumazes e da data de prescrição da pena sempre que a mesma não foi ou não está a ser cumprida, mantendo-se a informação mensal das decisões a declarar a prescrição do procedimento ou da pena.

Juízo Local de Idanha

Manter o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 30/45 dias.

Assegurar que os processos sumários são calendarizados de modo a evitar tempos de permanência no Tribunal desnecessários.

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Elaboração de relação de todos os processos de promoção e proteção, que a secção manterá atualizada, nela consignando a medida aplicada e data da sua aplicação, sua natureza provisória ou definitiva, data prevista de revisão, data em que esta foi efetuada, e prazo máximo de duração da medida.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Priorizar as EPR pendentes há mais de 3 anos.

Verificação regular nas execuções pendentes dos pressupostos da manutenção da sua pendência, tendo em vista o disposto nos artigos 750.º do C.P.C. e artigo 2.º da Portaria n.º 313/2009, de 30 de março, com interposição, sendo caso disso, do agente de execução para agir em conformidade com os citados normativos.

Evitar adiamento por falha dos serviços.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter o cumprimento dos prazos de depósito de sentenças.

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena, procedendo-se à indicação da data da prescrição do procedimento criminal nos processos com contumazes e da data de prescrição da pena sempre que a mesma não foi ou não está a ser cumprida, mantendo-se a informação mensal das decisões a declarar a prescrição do procedimento ou da pena.

Juízo Local de Oleiros:

Manter o período de marcação dos julgamentos e a data da sua realização a 30/40 dias.

Manter reuniões regulares com a secção e agentes de execução.

Assegurar que os processos sumários são calendarizados de modo a evitar tempos de permanência no Tribunal desnecessários.

Manter a pendência e a dilação na realização dos julgamentos e diligências instrutórias.

Elaboração de relação de todos os processos de promoção e proteção, que a secção manterá atualizada, nela consignando a medida aplicada e data da sua aplicação, sua natureza provisória ou definitiva, data prevista de revisão, data em que esta foi efetuada, e prazo máximo de duração da medida.

Verificação regular nas execuções pendentes dos pressupostos da manutenção da sua pendência, tendo em vista o disposto nos artigos 750.º do C.P.C. e artigo 2.º da Portaria n.º 313/2009, de 30 de março, com interposição, sendo caso disso, do agente de execução para agir em conformidade com os citados normativos.

Evitar adiamento por falha dos serviços.

Evitar a sobreposição de diligências no mesmo horário, a fim de obviar a tempos de espera desnecessários e a adiamentos fundados nessa circunstância.

Manter o cumprimento dos prazos de depósito de sentenças

Manter a regra da pontualidade no início das audiências, fazendo constar da ata as circunstâncias que motivaram o seu atraso quando superior a 15 minutos.

Redução do número de prescrições do procedimento ou da pena, procedendo-se à indicação da data da prescrição do procedimento criminal nos processos com contumazes e da data de prescrição da pena sempre que a mesma não foi ou não está a ser cumprida, mantendo-se a informação mensal das decisões a declarar a prescrição do procedimento ou da pena.

Juízo de proximidade de Penamacor:

Valorizar a intervenção do juízo de proximidade com o cumprimento de despacho à distância e a feitura de julgamentos.

Recuperar atrasos de outras unidades orgânicas através da utilização dos meios disponíveis neste juízo de proximidade.

Criar ficha de atendimento para permitir uma mais eficiente monitorização da actividade deste juízo de proximidade.

Apoio nas jurisdições da família e trabalho, na área do atendimento.

Unidade central/secções (área judicial).

i. Adoção da Carta Ética da Administração Pública e do Código de Ética e de Conduta editado pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, na parte em que estes instrumentos contêm normas de relacionamento com o público, com particular realce para o disposto nos artigos 3º, 6º, nº1, 7º e 11º deste último documento, com as necessárias adaptações à realidade dos Tribunais.

ii. Promoção de uma política de atendimento ao público que se baseie nos seguintes pressupostos:

1. Todos os cidadãos têm direito a conhecer o conteúdo e a ser esclarecidos sobre o estado dos processos em que tenham interesse legítimo de acordo com o disposto nas leis processuais.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

2. Todos os cidadãos têm direito a ser atendidos, dentro de prazo adequado, de forma adequada e adaptada às suas circunstâncias psicológicas, sociais e culturais.

3. Todas as pessoas têm direito a ser atendidas no período de horário de funcionamento previsto.

4. Todos os cidadãos carenciados devem ser informados de forma clara e rigorosa sobre a possibilidade de recorrerem ao Regime de Acesso ao Direito à Assistência Judiciária nas suas diversas modalidades, desde a nomeação de um representante que assegure a condução técnico-jurídica do processo passando por um conceito mais amplo de apoio que abranja a isenção ou a diminuição das custas e encargos processuais, quer directamente, quer através da afixação da informação adequada.

5. Todos os intervenientes processuais devem ser informados das possibilidades conferidas pelo Regulamento das Custas Judiciais relativamente a pagamento de transportes e outros abonos relacionados com a deslocação a Tribunal quer directamente, quer através da afixação da informação adequada.

6. O adiamento de diligências deve ser comunicado com antecedência razoável e pelo meio mais expedito para evitar qualquer deslocação, salvo casos de força maior.

7. Elaborar as notificações com conteúdos claros e linguagem corrente, fazendo, se necessário, os devidos esclarecimentos, introduzindo outras informações, nomeadamente a possibilidade de ser inquiridos a partir do juízo de proximidade de Penamacor bem como o uso do sistema de videoconferência instalado nos municípios que não possuem núcleo judicial - Promeça-a-Nova, Vila de Rei, Vila Velha do Ródão e Belmonte.

iii. Realizar um levantamento total dos objetos apreendidos, proceder à análise da situação jurídica da sua situação e dar o destino legal dos mesmos, uniformizando a venda na sua perspectiva económica.

iv. Regularização e remessa ao arquivo de todos os processos que aguardam a prática desse ato.

13. 2018/GAVPM/1546 - Protocolo de prestação de serviços celebrado entre a DGJ/J Municípios de Castelo Branco, Idanha, Sertão, Oleiros e Fundão.

No âmbito da articulação da gestão das comarcas com o CSM, foi comunicada a celebração do Protocolo de Prestação de Serviços entre a DGJ e os Municípios de Castelo Branco, Idanha, Sertão, Oleiros e Fundão.

As intervenções de conservação no edifício, nos espaços afetos ao Tribunal, são objecto de plano anual, a elaborar articuladamente pelo Tribunal e pelo Município, com o conhecimento da DGJ...abrange todas as intervenções necessárias e é monitorizado, pelo menos, com uma frequência semestral”.

14. Acesso dos jornalistas a processos judiciais e obtenção de cópias dos mesmos/Deliberação Plenário do CSM de 21.4.2018/Comunicação aos jornalistas do distrito.

“Pelo interesse prático, levo ao vosso conhecimento a deliberação do Plenário do CSM de 21.4.2018, acerca do acesso dos jornalistas a processos judiciais e obtenção de cópias dos mesmos:

“Apreciado o expediente referente ao acesso dos jornalistas a processos judiciais e obtenção de cópias dos mesmos, foi deliberado por unanimidade, aprovar o parecer elaborado pelo Exmo. Senhor Juiz de Direito, Dr. Nuno Luís Lopes Ribeiro, Adjunto do GAVPM, cujas conclusões são as seguintes:

«A. Do regime fundamental e estatutário da categoria profissional dos jornalistas não se pode retirar qualquer atribuição de faculdade no acesso electrónico aos processos judiciais, emergente da especial profissão em causa.

B. Nem essa faculdade de acesso electrónico pode ser fundamentada no regime do procedimento administrativo, na medida em que o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial assume natureza especial face ao Código de Procedimento Administrativo.

C. Ainda mais se revelará votada ao insucesso a procura dessa faculdade de acesso electrónico no texto constitucional, não se entendendo essa modalidade de acesso como corolário do princípio da liberdade de imprensa firmado no artigo 38.º da Constituição da República.

D. O legislador ordinário não equipara ou confunde a categoria de utilizador do sistema à de titular do interesse legítimo de consulta dos processos judiciais ou de especial categoria profissional atributiva desse direito a consulta, independentemente de qualquer interesse, como seja a generalidade dos advogados.

E. Na ausência de norma legal equiparadora dessa qualidade dupla, resta concluir que uma e outra não se confundem — a qualidade de utilizador do sistema e a titularidade do direito de acesso aos autos.

F. Assim sendo, nos casos excedentes à primeira, o direito de acesso aos processos judiciais há-de ser exercido nos termos legalmente previstos, no caso, mediante consulta nas próprias secretarias judiciais, quer com exibição de suporte impresso do processo quer com permissão de consulta do sistema, em terminal de acesso disponibilizado nas mesmas secretarias.

G. E essa modalidade de acesso será comum aos jornalistas, aos advogados não intervenientes no processo e a todos os titulares de interesse atendível, como os investigadores académicos em geral.

H. O regime legal prevê o pagamento de taxas pela emissão de certidões ou de cópias simples dos actos processuais.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

I. Debalde encontremos qualquer corolário do exercício da liberdade de imprensa coincidente com a isenção de pagamento de taxas devidas pela prática de actos processuais, como a emissão de certidões.

J. Nesse campo, o legislador configurou tal isenção no âmbito subjectivo — prevendo especiais categorias de sujeitos processuais isentos do pagamento dessas taxas, onde não se incluem os jornalistas — e, em geral, prevenindo as situações de insuficiência económica mediante a instituição do especial regime de apoio judiciário.

K. Nenhuma razão antevemos, na ausência de qualquer outra disposição constitucional, para o tratamento privilegiado do exercício da liberdade de imprensa, como pretendido pelo Sindicato dos Jornalistas, face ao direito fundamental de acesso ao direito, no que respeita à emissão de certidões.

L. No que tange ao direito fundamental de acesso ao direito este não se encontra limitado de forma ilegítima pela previsão legal de custas processuais em geral, senão no segmento que confronte com a possibilidade económica do titular do direito, prevenindo-se, no texto constitucional, o recurso ao patrocínio judiciário para tutela da franja economicamente frágil.

M. Constitui prática comum a entrega aos órgãos de comunicação social quer de comunicados oficiais ou notas à imprensa quer de simples cópias de peças processuais, que revistam de evidente interesse informativo.

N. Determinar o seu pagamento individual poderia constituir restrição injustificada ao exercício do direito constitucional de liberdade de imprensa e confrontaria uma prática arraigada, dificilmente compreensível.

O. Nesse âmbito, será de aceitar a gratuidade da emissão de cópias simples, de peças processuais de interesse jornalístico e sua entrega à comunicação social.

Mais foi deliberado, por unanimidade, manifestar a respeito da alínea O) das referidas conclusões, a sugestão complementar de que o envio de peças processuais de interesse jornalístico e sua entrega à comunicação social possa ocorrer, preferencialmente, com a utilização de formatos electrónicos".

15. Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/ actividade de advogado/ pedido de informação/ protecção de dados pessoais/juiz presidente/2018/GAVPM/3186 — Agrupamento de Escolas ... - Actividade de advogado - protecção de dados pessoais | Index - Gestão Documental - PROC 2018/GAVPM/3186 - CSM.

O Diretor do Agrupamento de Escolas (...), vem solicitar informação acerca de eventual serviço judiciário prestado, pelo Senhor Dr. (...), advogado.

Fundamenta o seu pedido que o Agrupamento de Escolas recebeu uma queixa enviada pelo Departamento de Fiscalização da Unidade de Fiscalização do Centro do Instituto da Segurança Social, I.P, em que há referências de que o denunciado (...) professor desse Agrupamento de Escolas, tem vindo alegadamente a exercer funções de advocacia estando de baixa médica.

Apreciando.

Nos termos do artigo 3.º da Lei 34/2009 de 14 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial -, podem ser objecto de recolha os dados referentes:

a) Aos processos nos tribunais judiciais (...);

Determina o artigo 6.º de tal diploma, que pode ser recolhido as seguintes categorias de dados, referentes aos processos nos tribunais judiciais:

(...) g) Dados de identificação e contacto dos defensores, advogados e mandatários, bem como dados necessários ao processamento do pagamento de honorários aos mesmos;

(...) f) Dados da tramitação do processo.

Nos termos da alínea g) do artigo 6.º e da alínea e) dos artigos 7.º, 8.º e 9.º, podem ser recolhidas as seguintes categorias de dados referentes aos defensores, advogados e mandatários:

a) Nome;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de identificação bancária;

d) Número da cédula profissional;

e) Domicílio profissional;

f) Telefone de serviço;

g) Telemóvel de serviço;

h) Telecópia de serviço;

i) Endereço electrónico de serviço;

j) Indicação da qualidade profissional, como advogado, advogado estagiário, solicitador, solicitador estagiário, solicitador de execução ou agente de execução;

D) Identificação do interveniente processual que representa.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Nos termos da norma do artigo 29 n.º 1 al. h), os juizes presidentes dos tribunais de comarca, têm acesso a tais dados, designadamente nos termos e para os efeitos previstos no n.º 9 do artigo 88.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto — actual artigo 94.º n.º 10 da Lei 62/2013 de 26 de agosto;

O artigo 39.º do citado diploma (outros sistemas) determina:

“O disposto nos artigos 37.º e 38.º não prejudica a comunicação de dados com outros sistemas, nem o acesso aos dados de outros sistemas, nos termos da Lei da Protecção de Dados Pessoais, aprovada pela Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro”.

De acordo com o exposto, sempre sem prejuízo de Superior entendimento, emite-se parecer, com proposta de despacho, nos seguintes termos:

a) Os Juizes Presidentes das Comarcas têm acesso aos dados pessoais constantes do programa Cítius, de apoio ao sistema judicial, exclusivamente para o exercício das suas funções;

b) Encontram-se os mesmos obrigados ao sigilo profissional, relativamente aos dados de que tenham conhecimento nos termos referidos em a), nomeadamente quanto aos dados de identificação e contactos das partes dos processos civis;

c) O pedido de fornecimento de dados - objecto de necessário tratamento, na medida em que são solicitados com referência a um número determinado de processos e relativos aos intervenientes processuais que tenham sido representados por Ilustre Advogado, alvo de processo disciplinar -, efectuado pelo Director de Finanças de Faro e fundamentado exclusivamente no dever genérico de colaboração de qualquer entidade pública com os serviços da administração fiscal, não cumpre os requisitos exigidos pelo art. 63º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Dec.-Lei n.º 398/98, de 17/12, para a derrogação daquele sigilo;

d) Deve, por essa razão, o Exmo. Juiz Presidente indeferir esse pedido de colaboração, mediante invocação do seu dever de sigilo profissional”.

16.Projeto "Património Cultural da Justiça"/reunião para apresentação/15 de maio 2018/Formação.

O projeto "Património Cultural Online da Justiça" agrega quatro medidas nas áreas de arquivo, bibliotecas e museologia e tem, como objetivo geral, a gestão integrada de todo o património cultural da Justiça e a sua divulgação ao cidadão, garantindo a sua preservação e comunicação.

Na reunião de 15 de maio foi acertado o início do projeto, ao nível das Comarcas, com o tratamento, preservação e divulgação dos espólios bibliográficos, com formação específica para dois funcionários judiciais.

“Projeto “PATRIMÓNIO CULTURAL ONLINE DA JUSTIÇA”

Formação em Bibliotecas/koha para os Tribunais de Comarcas

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

DIA 1

Apresentação do Projecto Património da Justiça

Pretende-se conhecer as expectativas dos participantes e fornecer informação sobre o projecto do Património Cultural Online da Justiça

Os catálogos de arquivo, biblioteca e património

Breve introdução às técnicas de tratamento documental usado em arquivos bibliotecas e museus com indicação das normas e boas práticas

Catologação de bibliotecas conforme a ISBD

Descrição da norma de catalogação internacional e dos principais meta dados a considerar

Exercícios práticos com as listas dos tribunais

Análise de listas de tribunais para adequar as mesmas à norma ISBD. Exercícios práticos de preenchimento de folha Excel

DIA 2

Gestão integrada de bibliotecas: conceitos gerais

Breve descrição da gestão integrada de bibliotecas, procedimentos e sistemas informáticos

Formato bibliográfico UNIMARC

Apresentação do formato UNIMARC.

Ficheiros de autoridade UNIMARC

Introdução aos conceitos de ficheiros de autoridade e apresentação do correspondente formato UNIMARC

DIA 3

Sistema de catalogação KOHA

Apresentação do programa KOHA e das suas funcionalidades. Exercícios práticos.

Catologação de documentos

Tipologias documentais e exercícios práticos

Catologação de documentos

Continuação dos exercícios práticos de catalogação

Gestão de empréstimo



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Apresentação do funcionamento da gestão de leitores e empréstimos no programa KOHA
Debate e avaliação final
Esclarecimento dos conceitos apresentados e formas de cooperação entre as bibliotecas das Comarcas”.

17. Abertura dos Tribunais à comunidade e à cultura/A sua faceta solidária

1. Pedido de estágios formativos em contexto de trabalho.

Estágios dos alunos do Curso Profissional de Serviços Jurídicos do Agrupamento de Escolas do Fundão, para os Núcleos do Fundão, Covilhã e Castelo Branco - ANO 2019.

Na sequência da cooperação entre a DGJ e as Escolas Profissionais e a disponibilidade do Tribunal da Comarca de Castelo Branco, foram aceites para estágio curricular, alunos do Curso Profissional de Serviços Jurídicos do Agrupamento de Escolas do Fundão:

No período compreendido entre o dia 07 de janeiro e o dia 01 de março de 2019.

Foram aceites

Núcleo do Fundão:

Nome dos alunos do 3.º ano/4 alunos.

No período compreendido entre o dia 11 de março e o dia 16 de maio 2019.

Núcleo do Fundão:

Nome dos alunos do 2.º ano/2 alunos

No período compreendido entre o dia 13 de maio e o dia 09 de julho de 2019.

Núcleo do Fundão:

Nome dos alunos do 1.º ano/3 alunos.

No período compreendido entre o dia 13 de maio e o dia 09 de julho de 2019.

Núcleo da Covilhã:

Nome dos alunos do 1.º ano/4 alunos.

2. Comunicação das decisões proferidas ao abrigo das normas dos artigos 50.º n.º 2, 51.º n.º 1 al. a) e c) do Código Penal e 281.º n.º 2 al. a) e c), do Código do Processo Penal.



Edição do Jornal do Fundão de 7 de fevereiro de 2019

O Tribunal da Comarca de Castelo Branco tem como objetivo prestar um serviço de justiça transparente, participativa e eficaz que, com os recursos disponíveis, satisfaça as necessidades da procura e as expectativas dos seus cidadãos.

Devido ser prestadas contas da atividade do novo serviço judiciário, o espaço do Portal da Comarca pretende ser o espelho aberto, transparente e rigoroso de toda a atividade do Tribunal, no renovado objetivo de continuar a melhor servir os cidadãos e a comunidade jurídica.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Os senhores magistrados, nas suas decisões e de acordo com as normas dos artigos 50.º n.º 2, 51.º n.º 1 al. a) e c) do Código Penal e 281.º n.º 2 al. a) e c), do Código do Processo Penal, suspendem provisoriamente o processo ou a pena aplicada, mediante a imposição ao arguido ou ao condenado de injunções, nomeadamente o pagamento de indemnização devida ao lesado ou da entrega a instituições, públicas ou privadas, de solidariedade social ou ao Estado, de uma contribuição monetária.

Esta faceta solidária da Justiça não tem tido a necessária divulgação, nomeadamente pelo cidadão que dela não usufrui directamente.

Verbas distribuídas e entidades beneficiadas no ano de 2018:

1. Juízo de Competência Especializada de Castelo Branco

Entidade Beneficiária	Quantia	
Total		
Centro Paroquial de Cebolais de Cima	250,00 €	
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco		5.700,00 €
Estado Português	9.430,00 €	
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental		3.250,00 €
Casa da Infância e Juventude "CJE" - Castelo Branco	1.550,00 €	
Bombeiros Voluntários do Soito, Sabugal	500,00 €	
Comissão de Protecção de Vítimas de Crimes	1.350,00	
Casa da Infância e Juventude "CJE" - Covilhã		250,00 €
Lar Major Rato	300,00 €	
Lar Nossa Senhora de Fátima de Bogas de Cima		300,00 €
Associação Acreditar do Centro	250,00 €	
Obra de Santa Zita	900,00 €	
Associação Portuguesa de pessoas Desaparecidas		525,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova		100,00 €
Instituto Pina Ferraz	150,00 €	
Instituto de Apoio A Criança de Castelo Branco		1.850,00 €
Instituto D. Isabel Trigueiros do Fundão	1.000,00 €	
Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da Serra		600,00 €
Lar de Idosos da Lousa	300,00 €	
Bombeiros Voluntários de Coimbra	250,00 €	
Associação de Apoio Social do Freixial do Campo		250,00 €
Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Rodão		540,00 €
Bombeiros Voluntários da Partida	180,00 €	
Associação de Apoio à Vítima	550,00 €	
Bombeiros Voluntários de Belmonte	600,00 €	
Lar de Idosos das Sarzedas	300,00 €	
Centro Social do Salgueiro do Campo	550,00 €	
Santa Casa da Misericórdia de Castelo Branco		800,00 €
Liga Portuguesa Contra o Cancro	500,00 €	
Centro de Dias das Benquerenças	500,00 €	
Centro Paroquial de Medelim	300,00 €	
Outros	2.280,00 €	
Total	32.525,00 €	

2. Juízo de Competência Especializada da Covilhã

Entidade Beneficiária	Quantia	
Total		
Estado Português	9.550,00 €	
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Covilhã		7.100,00 €
Centro Social de Caségas	350,00 €	



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Belmonte	500,00 €
Instituto de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica	500,00 €
Lar D. Laura Maricoto - Ferro	300,00 €
Comissão de Protecção de Vítimas de Crimes	150,00 €
Casa do Menino Jesus - Covilhã	5.600,00 €
IGEFEJ	4.240,00 €
Abrigo de São José	300,00 €
Casa Jesus Maria e José	1.800,00 €
APPACDM - Covilhã	1.300,00 €
Câmara Municipal do Fundão	600,00 €
Associação de Defesa dos Animais do Centro	300,00 €
Lar de Terceira Idade do Tortosendo	500,00 €
Outros	6.500,00 €
Total	39.590,00 €

3. Juízo de Competência Especializada de Fundão

Entidade Beneficiária	Quantia
Total	
Estado Português	15.050,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Fundão	3.900,00 €
Associação de Solidariedade Social da Freguesia de Silves	750,00 €
APPACDM - Fundão	4.450,00 €
Lar Abrigo de São José	1.150,00 €
Bombeiros Voluntários de Penamacor	1.800,00 €
Lar da Povoia da Atalaia	250,00 €
Lar D. Barbara Tavares da Silva	500,00 €
IGEFEJ	600,00 €
Instituto Social Cristão Pina Ferraz	600,00 €
Bombeiros Voluntários da Covilhã	500,00 €
Bombeiros Voluntários de Silves	500,00 €
Cruz Vermelha Portuguesa	150,00 €
Total	30.200,00 €

4. Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova

Entidade Beneficiária	Quantia
Total	
Estado Português	14.600,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Idanha-a-Nova	2.200,00 €
Centro de Dia de Oleo	500,00 €
Santa Casa da Misericórdia do Rosmaninhal	550,00 €
Centro de Apoio aos Sem-abrigo de Lisboa	600,00 €
Make a Wish - Portugal	250,00 €
AVISO - Associação de Apoio Voluntário ao Idoso	200,00 €
Bombeiros Voluntários de Castelo Branco	250,00 €
Associação Salvador	250,00 €
Associação da Protecção do Animal	200,00 €
Associação Motora Adaptada	400,00 €
Outros	250,00 €
Total	20.550,00 €



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

5. Juízo de Competência Genérica de Oleiros

Entidade Beneficiária	Quantia
Total	
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Proença-a-Nova	3.900,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco	1.150,00 €
Bombeiros Voluntários de Oleiros	5.000,00 €
Fundo Modernização da Justiça	5.000,00 €
Total	15.050,00 €

Suspensão provisória

Juízo de Competência Genérica da Sertã

Entidade Beneficiária	Quantia
Total	
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Sertã	2.600,00 €
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	10.050,00 €
Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes	5.025,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim	2.300,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Oleiros	2.250,00 €
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila de Rei	250,00 €
Associação Portuguesa de Apoio à Vítima	600,00 €
Outros	400,00 €
Total	23.475,00 €

3. “JUSTIÇA, DESENHOS SATÍRICOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL”.

Tribunal abre portas à cultura e ao debate.

Ficará certamente na história da justiça aberta à comunidade o momento vivido no passado sábado.

O Palácio da Justiça de Castelo Branco tem em exposição, até ao próximo dia 18, cerca de quatro dezenas de desenhos satíricos de cartoonistas oriundos de 15 países, sobretudo da América Latina, reunidos sob a coordenação do português Osvaldo Macedo de Sousa. A abertura desta mostra teve lugar sábado, dia 5, e insere-se “no âmbito da abertura da justiça à comunidade, juntando no seu salão nobre jornalistas, magistrados, homens e mulheres ligados à cultura, trazendo ao Tribunal de Castelo Branco a caricatura, o cartune e a imprensa”, como destacou no lançamento desta iniciativa o Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, José Avelino Gonçalves.

Nomes como o do próprio Osvaldo de Sousa, mas também Carlos Sêco, Zé Oliveira, Francisco Galdes, Onofre Varela e Santos Costa estão entre os portugueses representados nesta exposição, a que se juntam outros ilustres estrangeiros mestres neste setor. Os 50 anos do jornal *Trevim*, publicação da Lousã, deram origem a esta mostra agora aberta em Castelo Branco.

Podem ser, ainda apreciadas, canetas de aparo e documentos dos tribunais dos séculos XIX e XX, alguns dos quais relacionados com as guerras liberais entre absolutistas e mignelistas e com processos de abuso da liberdade de imprensa.

João Ramos, coordenador do Magistério Público em Castelo Branco, dissertou sobre “Nós os magistrados vistos por eles os jornalistas”, a jornalista do *Reconquista*, Lídia Barata, abordou o tema “A Justiça e a Imprensa Regional”, enquanto Osvaldo de Sousa falou da sua experiência de caricaturista e cartunista ao longo dos tempos.

O primeiro, entre outros assuntos, colocou em cima da mesa “algumas interrogações e incompreensões mútuas”, mas aludiu também “aos grupos de comunicação social e aos seus interesses”, como “à independência” de alguns órgãos de comunicação. Como disse, “interesses específicos que algumas vezes condicionam a objetividade dos próprios jornalistas, conduzindo à manipulação”. Contudo, reconheceu que “Justiça e Media têm o mesmo objetivo que é a defesa do interesse público, ainda que com tempos diferentes”.

Lídia Barata centrou-se na questão do segredo de justiça e da liberdade de expressão, reconhecendo também que “a industrialização e mercantilização dos órgãos de comunicação social, aliadas à transformação do jornalismo factual, objetivo, verdadeiro, num relato muitas vezes opinativo e sensacionalista, têm empurrado muitos jornalistas (sobretudo os que sobrevivem numa situação precária) para uma conduta que se torna censurável”. “Os procedimentos jornalísticos, a obtenção de informações, são demasiadas vezes conduzidos por métodos que não conhecem algo tão basililar como a ética a que os jornalistas profissionais estão obrigados”, disse, alertando para o facto de “a comunicação social correr o risco de ser vista como uma espécie de tribunal clandestino, no qual decorrem os julgamentos paralelos, ou seja, sem filtro, sem rede, revelando o que se pode, o que não se pode, o que se deve e o que não se deve”.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Oswaldo de Sousa falou depois do direito fundamental que é o direito ao riso. “Quando o homem ri, fica livre de tudo”, sublinhou, acrescentando que “o humor é uma forma de comunicação muito especial, onde o riso significa precisamente que a mensagem foi corretamente transmitida e decodificada”. Ainda assim, como explicou, “trata-se de uma questão cultural, já que está relacionada com uma linguagem e um ambiente ou conjuntura que consigamos compreender”. A concluir este debate, o juiz José Avelino Gonçalves lembrou a importância que teriam os gabinetes de imprensa junto dos tribunais, há muito consagrados na lei, mas infelizmente sem saírem do papel”.

A Orquestra da Viola Beiroa encerrou este momento cultural e de debate no Tribunal de Castelo Branco.

O Traço da Justiça seguiu para os municípios de Proença-a-Nova, Fundão, Belmonte e Covilhã.

4.0 arquivo do Tribunal da Covilhã/ a realidade social e económica da região no século XIX/Divulgação/Manutenção dos processos nos arquivos dos tribunais.

Os arquivos dos tribunais são o “alfobre” das vivências de um povo e de determinada região.

A economia, a sociedade, a cultura encontra-se ao virar de cada página poeirenta do processo amarelecido pelo tempo.

O arquivo/sótão do Tribunal da Covilhã mantém um conjunto de processos do século XIX e inícios do XX, que por várias razões não foram depositados no arquivo distrital.



Edição do Jornal de Fundão de dezembro de 2018

Temas como a “justiça nos lanifícios” (as Reais Fábricas, o Superintendente Geral e Juiz Conservador das Reaes Fabricas de Lanifícios das três Comarcas, o auto de devassa geral de lanifícios, a Viúva Veiga e os Juizes Vedores, o contrabando de panos), as “Grandes Obras do final do século” (construção da linha da Beira Baixa e da Estrada Real 55), o “Tribunal Distrital do Comércio”, o “Banco da Covilhã” e as “perseguições judiciais aos miguelistas”, estão ali, à espera de serem divulgados e partilhados.

Os elementos referentes à Justiça nos Lanifícios, depois de estudados, analisados e preparados, em parceria com a UBI/Museu dos Lanifícios, estão expostos no Palácio da Justiça da Covilhã desde o dia 23 de novembro de 2018, no âmbito da Exposição “O Traço da Justiça, o Arquivo do Tribunal da Covilhã, a Justiça nos Lanifícios do séc. XIX e a Comemoração dos 70 anos da Declaração dos Direitos Humanos e dos 40 anos da Adesão de Portugal à Convenção Europeia dos Direitos Humanos”.



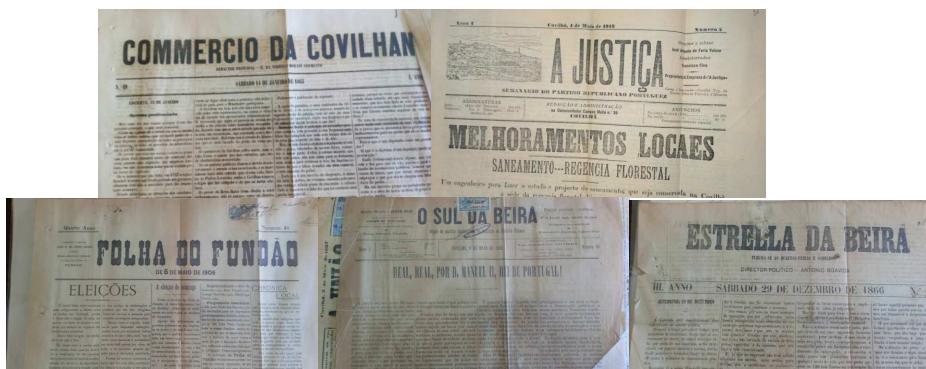
Com a colaboração das câmaras municipais do distrito e da imprensa local, iremos apresentar no mês de abril de 2019, a Exposição “O Arquivo do Tribunal da Covilhã, os escritos, o direito de expressão do pensamento a Justiça e a imprensa escrita na Cova da Beira de 1867 a 1930.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência



Da interpretação dos vários diplomas que regulam as eliminações e as remessas de processos judiciais para os Arquivos Distritais - Decreto-Lei nº 149/83, de 5 de Abril, Portaria nº 368/2013, de 24 de dezembro, Decreto-Lei nº 47/2004, de 3 de Março, Decreto-Lei nº 149/83, de 5 de Abril, Portaria nº 368/2013, de 24 de dezembro e o Decreto-Lei nº 47/2004, de 3 de Março -, não resultar essa possibilidade, deverá proceder-se à sua alteração, no sentido de o conselho de gestão de comarca determinar, se assim o justificar e em relação a determinados processos judiciais, a manutenção de tais documentos nos arquivos dos tribunais.

5.Outros assuntos.

- i. Página WEB da Comarca de Castelo Branco ficou disponível no dia 31 de agosto de 2016 e consultável no site <http://comarcas.mj.pt/>.
- ii.Participação em reunião de trabalho com o Conselho Superior da Magistratura relacionada com a definição dos objetivos estratégicos, realizada em Castelo Branco.
- iii.Reuniões com representantes de delegações locais da Ordem dos Advogados.
- iv.Reuniões com diversos presidentes de Câmara Municipal da área do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco.
- v.Câmara Municipal de Proença-a-Nova, João Lobo, dia do Município, com o tema “Turismo e Empreendedorismo — Alcançar o Interior”, a realizada no dia 13 de junho, às 9h30, no Centro Ciência Viva da Floresta.
- vi.Comemorações do 27º Aniversário da criação do concelho do Fundão 19 junho.
- viii.Participação no XVIII Encontro dos Tribunais Superiores em Coimbra.
- ix.Representação institucional em tomadas de posse, juramentos de bandeira e mudanças de comando promovidos pelo Comando Distrital da Guarda Nacional Republicana.
- x.Palestras e colóquios nas instituições escolares da região.
- xi. Participação na conferência “As Mulheres da Minha Vida”/Junta de Freguesia de Castelo Branco.
- xii.Visitas regulares a todos os Juízos.
- xiii.Parecer, nos termos e para os efeitos do artigo 72.º do DL 343/99 de 26 de agosto (Estatuto dos Funcionários Judiciais), referente a vários funcionários judiciais.
- xiii. Participação na Tese de mestrado — “Criminalidade feminina e papéis de género”.
“No âmbito da dissertação, intitulada “Criminalidade feminina e papéis de género”, foi pedida a colaboração (entrevista): A atuação do sistema de justiça penal”, como requisito parcial para obtenção do grau de mestre em Criminologia, na Universidade Fernando Pessoa, procura-se identificar e compreender as diversas respostas do sistema de justiça a crimes, mediante o género do agente.
- xiv. Reuniões com os senhores, Vogal do CSM, inspetor Judicial e Juizes Presidentes das Comarcas de Castelo Branco e Guarda, com análise geral ao estado da comarca e identificação de problemas particulares.

18.A inserção territorial das jurisdições: dificuldades e vantagens.

O distrito de Castelo Branco pertence à província da Beira Baixa.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Limita a norte com o distrito da Guarda, a leste com Espanha, a sul com Espanha, com o distrito de Portalegre com o distrito de Santarém e a oeste com o distrito de Leiria e com o distrito de Coimbra. Compreende as sub-regiões da Beira Interior Sul, Pinhal Interior Norte e Cova da Beira.

Tem uma área de 6 675 km² (4.º maior distrito português) e uma população residente de 225 916 habitantes (2011). A capital do distrito é a cidade com o mesmo nome. O distrito de Castelo Branco subdivide-se nos seguintes onze municípios: Na atual divisão principal do país, o distrito encontra-se integrado na Região Centro e dividido em três sub-regiões, uma delas integrando um concelho pertencente ao distrito de Santarém: Beira Interior Sul, Cova da Beira e Pinhal Interior Sul.

Na Comarca de Castelo Branco, transversal a todos os outros Tribunais fixados no interior do país, existem graves problemas na deslocação dos utentes dos serviços prestados pela Comarca, dada a ausência quase absoluta de rede de transportes públicos e uma área geográfica extensa.

1. Áreas problemáticas do Tribunal.

1. Recursos Humanos

i. O quadro de magistrados e funcionários mostra-se adequado ao volume processual/necessidades da Comarca.

ii. No presente ano judicial, atento o impedimento de quatro magistradas judiciais (doença e gravidez), os objetivos processuais quantitativos podem sofrer oscilações.

iii. Dos magistrados afetos ao Q CJ foram colocadas duas magistradas.

iv. A solução passará pela redistribuição de processos pelos senhores juizes em funções, de acordo e nos termos das normas dos artigos 87.º e 91.º n.º 4 al. D e 5 da LOSJ, o que já foi proposto ao CSM.

iv. O reforço o Q CJ de Coimbra é uma prioridade.

2. Instalações e Equipamentos

i. Sertã e Oleiros/Falta/deficiência de equipamento AVAC.

ii. Juízo de Proximidade-Penamacor/ não existe elevador ou plataforma elevatória.

O processo de solução encontra-se em curso/empreitada a desenvolver pelo IGFEJ, ou, Protocolo a celebrar com a Câmara Municipal de Penamacor no âmbito do qual esta instalará em parte do edifício ocupado pelo Tribunal, do qual esta é proprietária, um Balcão da Segurança Social suportando as necessárias obras (incluindo as acessibilidades).

19. Recursos humanos

1. Juizes de Direito

1.1. Quadro previsto

Comarca de Castelo Branco			
Quadros dos Magistrados Judiciais			
	D.L. 49/2014	Em Funções 31/12/2018	Em Falta
Comarca de Castelo Branco	22	23	-1
Núcleo de Castelo Branco	12	13	-1
Núcleo da Covilhã	5	5	0
Núcleo do Fundão	3	3	0
Núcleo de Idanha -a-Nova	1	1	0
Núcleo de Oleiros	1	1	0
Núcleo da Sertã	1	1	0



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

1.2. Juizes em funções e absentismo

Comarca de Castelo Branco				
Cálculo da Taxa de Absentismo para a Comarca				
01/01/18 a 31/12/18	Total de Magistrados	Dias de trabalho	Dias de faltas	Taxa de Absentismo
Comarca de Castelo Branco	23	249	297	5,19
Núcleo de Castelo Branco	13	249	269,5	8,33
Núcleo da Covilhã	5	249	21,5	1,73
Núcleo do Fundão	3	249	1	0,13
Núcleo de Idanha -a-Nova	1	249	1	0,40
Núcleo de Oleiros	1	250	0	0,00
Núcleo da Sertã	1	249	4	1,61

2. Funcionários Judiciais

2.1. Quadro previsto

Comarca de Castelo Branco																
Quadros de Pessoal																
	Núcleo Castelo Branco		Núcleo Covilhã		Núcleo Fundão		Núcleo Idanha-a-Nova		Núcleo Oleiros		Núcleo Sertã		Juízo Proximidade Penamacor		Comarca	
	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções	Portaria	Em Funções
Judicial																
Secretário de Justiça	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
Escrivão de Direito	9	7	4	4	3	3	1	1	1	1	1	1	0	0	19	17
Escrivão Adjunto	17	13	10	6	7	5	2	2	2	2	3	3	1	0	42	31
Escrivão Auxiliar	24	20	13	13	8	10	1	1	1	1	2	2	0	0	1	49
MPE																
Secretário de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Técnico de Justiça Principal	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
Técnico de Justiça Adjunto	7	3	4	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	0	17	9
Técnico de Justiça Auxiliar	8	8	4	4	2	2	0	0	0	0	1	1	0	1	15	16
Ass. Tec./Operacional																
Técnico Informático	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
Assistente Técnico	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1
Assistente Operacional	1	1	2	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	4	4

2.2. Funcionários em funções e absentismo

		PERÍODO DE ANÁLISE:									
		01-01-2018	a	31-12-2018							
		Apenas Oficiais de Justiça									
Comarca	NUCLEO	DiasUteis	DiasFERIAS	DiasFALTAS	PMA	TA	NMF	MDFePF	MDFaPF		
Comarca de Castelo Branco	Gestão da comarca de Castelo Branco	73,00	0,00	0,00	73,00	0,00%	0,59	0,00	0,00		
Comarca de Castelo Branco	Núcleo de Castelo Branco	13.635,00	1.243,00	69,79	12.392,00	0,56%	109,96	11,30	0,63		
Comarca de Castelo Branco	Núcleo da Covilhã	8.081,00	750,00	10,36	7.331,00	0,14%	65,17	11,51	0,16		
Comarca de Castelo Branco	Núcleo do Fundão	6.099,00	589,00	5,05	5.510,00	0,09%	49,19	11,98	0,10		
Comarca de Castelo Branco	Núcleo de Idanha-a-Nova	1.481,00	115,00	0,00	1.366,00	0,00%	11,94	9,63	0,00		
Comarca de Castelo Branco	Núcleo de Oleiros	1.255,00	110,00	0,00	1.145,00	0,00%	10,12	10,87	0,00		
Comarca de Castelo Branco	Núcleo de Sertã	2.008,00	193,00	0,00	1.815,00	0,00%	16,19	11,92	0,00		
TOTAIS		32.632,00	3.000,00	85,20	29.632,00	0,29%	263,16	11,40	0,32		

20. Medidas de gestão

1.1. Dotação Orçamental



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Rubrica	Designação	Dot. Inicial €	Reforços €.	Diminuições €	Transf. Credito €	Transf. Debito €.	Dot. Corrigida €
02.01.02.00.00	(OF) Combustíveis e Lubrificantes	3.710,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	421,98 €	3.288,02 €
02.01.02.A0.09	(OF) Combustíveis e Lubrificantes - anos findos	140,00 €	61,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	201,56 €
02.01.04.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	3.430,00 €	354,37 €	0,00 €	880,00 €	0,00 €	4.664,37 €
02.01.04.A0.09	(OF) Limpeza e higiene - anos findos	0,00 €	1.150,40 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.150,40 €
02.01.08.A0.00	(OF) Papel	10.600,00 €	345,36 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	10.945,36 €
02.01.08.A0.09	(OF) Papel - anos findos	0,00 €	674,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	674,55 €
02.01.08.B0.00	(OF) Consumíveis de Impressão	3.500,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.500,00 €
02.01.08.B0.09	(OF) Consumíveis de Impressão - anos findos	970,00 €	0,00 €	1,38 €	0,00 €	0,00 €	968,62 €
02.01.08.C0.00	(OF) Outros	5.440,00 €	1.966,45 €	0,00 €	0,00 €	35,00 €	7.371,45 €
02.01.08.C0.09	(OF) Outros - anos findos	0,00 €	1.312,04 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.312,04 €
02.01.08.C1.00	(OF) Envelopes	5.590,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	732,24 €	4.857,76 €
02.01.08.C2.00	(OF) ContraCapas	2.790,00 €	1.084,86 €	1.084,86 €	0,00 €	10,00 €	2.780,00 €
02.01.08.C2.09	(OF) Contra Capas - anos findos	0,00 €	1.084,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.084,86 €
02.01.08.D0.09	(OF) Outro Material de Escritório - anos findos	0,00 €	649,13 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	649,13 €
02.01.18.00.00	(OF) Livros e Documentação Técnica	80,00 €	6.800,00 €	6.808,00 €	0,00 €	0,00 €	72,00 €
02.01.18.A0.09	(OF) Livros e Documentação Técnica - anos findos	0,00 €	72,00 €	27,00 €	0,00 €	9,00 €	36,00 €
02.01.19.A0.09	(OF) Artigos Honoríficos e de Decoração - anos fin	0,00 €	46,74 €	46,74 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.01.21.00.00	(OF) Outros Bens	1.810,00 €	21.915,99 €	0,00 €	22.302,57 €	16.866,79 €	29.161,77 €
02.01.21.A0.00	(OF) Outros Bens	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16.866,79 €	7.922,65 €	8.944,14 €
02.02.01.B1.00	(OF) Electricidade	50.970,00 €	168.098,12 €	135.460,00 €	0,00 €	0,00 €	83.608,12 €
02.02.01.B1.09	(OF) Electricidade - anos findos	5.880,00 €	105.268,21 €	79.397,26 €	0,00 €	87,13 €	31.663,82 €
02.02.01.B2.00	(OF) Aquecimento	15.010,00 €	0,00 €	0,00 €	369,47 €	6.900,00 €	8.479,47 €
02.02.01.B2.09	(OF) Aquecimento - anos findos	0,00 €	3.831,80 €	0,00 €	0,00 €	1.067,81 €	2.763,99 €
02.02.01.B3.00	(OF) Água	12.540,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	12.540,00 €
02.02.01.B3.09	(OF) Água - anos findos	0,00 €	2.346,54 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.346,54 €
02.02.02.00.00	(OF) Limpeza e Higiene	81.770,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	81.770,00 €
02.02.02.A0.09	(OF) Limpeza e Higiene - anos findos	9.980,00 €	6.541,48 €	0,00 €	0,00 €	1.251,53 €	15.269,95 €
02.02.03.00.00	(OF) Conservação de Bens	310,00 €	0,00 €	0,00 €	742,28 €	0,00 €	1.052,28 €
02.02.03.01.00	(OF) Extintores	490,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	490,00 €
02.02.03.02.00	(OF) Impressora - Fax -Digitalizador- Servidor	1.070,00 €	1.539,53 €	0,00 €	1.539,53 €	384,10 €	3.764,96 €
02.02.03.03.00	(OF) Edifícios	410,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	410,00 €
02.02.03.03.09	(OF) Edifícios - anos findos	110,00 €	0,00 €	110,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
02.02.03.04.00	(OF) Ar Condicionado	1.270,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1.270,00 €
02.02.03.05.00	(OF) Elevadores	330,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	330,00 €
02.02.03.06.00	(OF) Veículos Afectos aos Tribunais	660,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	660,00 €
02.02.04.C0.00	(OF) Outros	16.340,00 €	5.340,77 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21.680,77 €
02.02.06.00.00	(OF) Locação de Material de Transporte	0,00 €	5.506,06 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	5.506,06 €
02.02.08.00.00	(OF) Locação de Outros Bens	0,00 €	6.843,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6.843,00 €
02.02.08.01.00	(OF) Cópia e impressão - Renda Fixa	13.100,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	13.100,00 €
02.02.08.01.09	(OF) Cópia e impressão - Renda Fixa - anos findos	0,00 €	1.697,72 €	0,00 €	0,00 €	503,33 €	1.194,39 €
02.02.08.02.00	(OF) Cópia e impressão - Copias Excedentárias	3.430,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3.430,00 €
02.02.08.02.09	(OF) Cópia e impressão - Copias Exced. - anos findo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	503,33 €	503,33 €	0,00 €
02.02.09.C0.00	(OF) Comunicações Fixas de Voz	2.050,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2.050,00 €
02.02.09.C0.09	(OF) Comunicações Fixas de Voz - anos findos	0,00 €	968,96 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	968,96 €
02.02.09.D0.00	(OF) Comunicações Móveis	420,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	420,00 €
02.02.09.D0.09	(OF) Comunicações Móveis - anos findos	10,00 €	211,10 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	221,10 €
02.02.10.00.00	(OF) Transportes	640,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	640,00 €
02.02.12.B0.00	(OF) Seguros - Outras	250,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	250,00 €
02.02.15.B0.00	(OF) Formação - outros	230,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	230,00 €
02.02.15.B0.09	(OF) Formação - Outros - anos findos	0,00 €	130,43 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	130,43 €
02.02.18.00.00	(OF) Vigilância e Segurança	31.840,00 €	47.004,07 €	3.600,00 €	0,00 €	0,00 €	75.244,07 €
02.02.18.A0.09	(OF) Vigilância e Segurança - anos findos	1.400,00 €	5.864,56 €	0,00 €	0,00 €	1.397,03 €	5.867,53 €
02.02.19.C0.00	(OF) Assistência Técnica - Outros	4.380,00 €	830,28 €	582,96 €	0,00 €	0,00 €	4.627,32 €
02.02.19.C0.09	(OF) Assistência Técnica - Outros - anos findos	0,00 €	394,82 €	0,00 €	0,00 €	9,21 €	385,61 €
02.02.19.C1.00	(OF) Assistência Técnica - AVAC	7.710,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7.710,00 €
02.02.19.C2.00	(OF) Assistência Técnica - Elevadores	3.570,00 €	0,00 €	41,33 €	0,00 €	0,00 €	3.528,67 €
02.02.19.C2.09	(OF) Assistência Técnica - Elevadores - anos findo	0,00 €	155,39 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	155,39 €
02.02.21.A0.00	(OF) Utilização de Infraest. de Transp. - Portagens	1.380,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	29,00 €	1.351,00 €
02.02.21.A0.09	(OF) Utilização de Inf. Transp. - Port. - anos findos	20,00 €	0,00 €	0,00 €	29,00 €	1,58 €	47,42 €
02.02.22.H0.00	(OF) Outros - Saúde no Trabalho	4.220,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	4.220,00 €
02.02.22.H0.09	(OF) Outros - Saúde no Trabalho - anos findos	0,00 €	2.418,20 €	0,00 €	0,00 €	2.418,20 €	0,00 €
02.02.25.01.00	(OF) Despesas Condomínio	180,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	180,00 €	0,00 €
02.02.25.02.00	(OF) Outros Serviços - Outros	4.680,00 €	0,00 €	3.000,00 €	0,00 €	0,00 €	1.680,00 €
02.02.25.02.09	(OF) Outros Serviços - Outros - anos findos	0,00 €	808,79 €	0,00 €	0,00 €	705,00 €	103,79 €
02.02.25.05.00	(OF) Prestadoras de Serviços de Limpeza	10.110,00 €	2.710,52 €	0,00 €	0,00 €	1.938,44 €	10.882,08 €
03.05.02.J0.00	(OF) Juros de Mora	0,00 €	0,00 €	0,00 €	140,38 €	0,00 €	140,38 €
03.05.02.J0.09	(OF) Juros de Mora - anos findos	0,00 €	22,56 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	22,56 €
06.02.03.A1.00	(OF) Despesas Bancárias	40,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	40,00 €
Totals :		324.860,00 €	406.051,22 €	230.159,53 €	43.373,35 €	43.373,35 €	500.751,69 €



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

1.3 Instalações e equipamento

Centralização na sede de todas as aquisições de bens e serviços fora da plataforma transaccional de compras eletrónica.

1.4. Instalações e equipamentos

a). Instalações

I. Necessidades estruturais (com referência aos diversos núcleos municipais)

Encontram-se em fase de instalação o Balcão+ no Palácio da Justiça de Castelo Branco e Covilhã, e em funcionamento o Balcão + do Núcleo do Fundão.

Continua-se a aguardar a instalação do corrimão na escadaria de acesso ao átrio, bem com o corta-vento na porta principal do Palácio da Justiça de Castelo Branco.

Há diariamente queixas por parte dos utentes, quanto à falta de aquecimento na área adjacente, à entrada, que funciona como sala de espera, tanto para o atendimento como para as chamadas dos julgamentos, logo a falta do corta-vento origina ainda um maior desconforto aos utentes.

b). Manutenção (com referência aos diversos núcleos municipais e aos diversos aspetos que envolve:

I. Segurança, acessibilidade e salubridade

Existência de segurança privada nos núcleos de Castelo Branco, Covilhã e Fundão.

Nos restantes núcleos não existe segurança.

Continuam em falta os balcões-portaria no edifício II do Núcleo de Castelo Branco e nos Núcleos de Fundão e Covilhã.

Em falta pórtilcos de deteção de metais, no núcleo do Fundão e edifício II do núcleo de Castelo Branco.

Em falta os sensores de movimento do palácio da Justiça de Castelo Branco.

II. Núcleos da Sertã, Oleiros e Idanha-a-Nova

Boas instalações.

Falta instalar o SADBIR nos núcleos supra.

Substituição do AVAC de Idanha-a-Nova.

Há já comunicação por parte do município da Sertã da oferta dos equipamentos de ar condicionado bem como da instalação dos mesmos, continuando com a falta de AVAC o núcleo de Oleiros.

III. Núcleo da Covilhã, Juízo de Proximidade-Penamacor e Núcleo do Fundão:

No tocante a acessibilidades, não existe elevador ou plataforma elevatória no Juízo de Proximidade de Penamacor.

Substituição do SADBIR do núcleo da Covilhã.

PROTÓCOLOS

Faço ao protocolo existente entre a DGJJ e os municípios a seguir identificados foram realizados trabalhos que se discriminam e já comunicados à primeira entidade.

NÚCLEO DE CASTELO BRANCO

- Três intervenções em reparações em circuitos eléctricos de iluminação e tomadas.- Custo zero.

- Três intervenções em substituições de lâmpadas no interior e exterior do edifício.- Custo zero.

- Uma intervenção em reparação e substituição de torneiras e afinação de autoclismos.- Custo zero.

- Afinação de várias portas de madeira, com a substituição de algumas ferragens e fechaduras.- Custo zero.

- Limpeza da cobertura e respectivos órgãos de drenagem de águas pluviais (caleiras) — Custo zero.

- Colocação de dois bancos de granito nas celas — Custo zero.

- Afinação da porta principal — Custo zero.

- Reparação de quatro bancos de madeira da sala de audiências; sala de espera; um sofá — Custo zero.

NÚCLEO DE FUNDÃO

- Cinco intervenções em reparações em circuitos eléctricos de iluminação e tomadas.- Custo zero.

- Três intervenções em substituição de lâmpadas — Custo zero.

- Cinco intervenções em reparações e substituição de torneiras e afinação de autoclismos.- Custo zero.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

- Afinação de várias portas de madeira, com a substituição de algumas ferragens.- Custo zero.
- Pintura do gabinete da Mmª. Juiz da instância central de comércio bem como do gabinete do Sr. Procurador da mesma instância.- Custo zero.
- Pintura de cinco gabinetes dos Srs. Magistrados; do secretário de justiça; do corredor. — Custo de material 476,56€.
- Limpeza da cobertura e respectivos órgãos de drenagem de águas pluviais (caleiras) — Custo zero.

NÚCLEO DE IDANHA-A-NOVA

- Duas intervenções em reparações em circuitos eléctricos de iluminação e tomadas.- Custo zero.
- três intervenções em substituição de lâmpadas —Custo zero.
- Duas reparações e substituição de torneiras e afinação de autoclismos.- Custo zero.
- Afinação de várias portas de madeira, com a substituição de algumas ferragens e fechaduras.- Custo zero.
- Reparação de todos os bancos de madeira — Custo zero.
- Reparação de todas as prateleiras do arquivo bem como a sua fixação à parede.- Custo zero.

NÚCLEO DE OLEIROS

- Cinco intervenções em reparações em circuitos eléctricos de iluminação e tomadas.- Custo zero.
- Três intervenções em reparações e substituição de torneiras e afinação de autoclismos.- Custo zero.
- Afinação de várias portas de madeira, com a substituição de algumas ferragens e fechaduras.- Custo zero.
- Reparação de parte do soalho de tacos, nos gabinetes dos Senhores Magistrados bem como na sala de inquirições.- Custo zero.
- Pintura dos gabinetes dos Senhores Magistrados; da sala de inquirições bem como das secretarias judicial e do MP. — Custo zero.
- Substituição das fitas das persianas — Custo zero.

NÚCLEO DE SERTÃO

- Duas intervenções em reparações em circuitos eléctricos de iluminação e tomadas.- Custo zero.
- Duas intervenções em reparações e substituição de torneiras e afinação de autoclismos.- Custo zero.
- Afinação de várias portas de madeira, com a substituição de algumas ferragens.- Custo zero.
- Limpeza da cobertura e respectivos órgãos de drenagem de águas pluviais (caleiras) — Custo zero.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco								
Estatística Oficial								
Entre 01/01/2018 e 31/12/2018								
Unidade Orgânica		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Comarca de Castelo Branco		7.016	9.057	9.941	6.113	109,76	0,71	61,85
Núcleo de Castelo Branco		2.632	3.394	3.770	2.243	111,08	0,70	62,56
Juízo Central Cível	Execuções	527	153	192	488	125,49	2,74	28,24
	Outras Ações	167	255	263	157	103,14	0,63	62,32
Juízo Local Cível	Execuções	1.044	503	745	802	148,11	1,40	48,16
	Outras Ações	173	469	484	158	103,20	0,36	75,39
Juízo Central Criminal		108	120	141	87	117,50	0,77	61,84
Juízo Local Criminal	Penal	228	487	483	231	99,18	0,47	67,55
	Inst. Criminal	18	622	617	23	99,20	0,03	96,41
Juízo de Família e Menores		214	412	480	136	116,50	0,45	76,68
Juízo do Trabalho		153	373	365	161	97,86	0,42	69,39
Núcleo da Covilhã		1.957	2.955	3.183	1.731	107,72	0,61	64,80
Juízo Local Cível	Execuções	1.072	401	543	930	135,41	1,97	36,86
	Outras Ações	260	399	436	223	109,27	0,60	66,16
Juízo Local Criminal	Penal	190	432	420	202	97,22	0,45	67,52
	Inst. Criminal	18	356	357	17	100,28	0,05	95,45
Juízo de Família e Menores		164	668	660	173	98,80	0,25	79,33
Juízo do Trabalho		253	699	767	186	109,73	0,33	80,57
Núcleo do Fundão		1.265	1.409	1.533	1.139	108,80	0,83	57,33
Instância Local Cível	Execuções	441	139	261	319	187,77	1,69	45,00
	Outras Ações	136	198	184	150	92,93	0,74	55,09
Instância Local Criminal	Penal	114	173	161	126	93,06	0,71	56,10
	Inst. Criminal	13	220	219	14	99,55	0,06	93,99
Instância Central do Comércio		561	679	708	530	104,27	0,79	57,10
Núcleo de Idanha-a-Nova		349	417	450	310	107,91	0,78	58,75
Justiça Cível	Execuções	268	90	136	222	151,11	1,97	37,99
	Outras Ações	57	103	101	53	98,06	0,56	63,13
Justiça Penal	Penal	16	68	58	26	85,29	0,28	69,05
	Inst. Criminal	0	126	122	4	96,83	0,00	96,83
Justiça Tutelar		8	30	33	5	110,00	0,24	86,84
Núcleo de Oleiros		278	300	329	249	109,67	0,84	56,92
Justiça Cível	Execuções	210	72	91	191	126,39	2,31	32,27
	Outras Ações	43	75	82	36	109,33	0,52	69,49
Justiça Penal	Penal	11	52	52	11	100,00	0,21	82,54
	Inst. Criminal	6	75	79	2	105,33	0,08	97,53
Justiça Tutelar		8	26	25	9	96,15	0,32	73,53
Núcleo da Sertã		535	582	676	441	116,15	0,79	60,52
Justiça Cível	Execuções	405	127	224	308	176,38	1,81	42,11
	Outras Ações	89	163	175	77	107,36	0,51	69,44
Justiça Penal	Penal	23	113	104	32	92,04	0,22	76,47
	Inst. Criminal	3	124	120	7	96,77	0,03	94,49
Justiça Tutelar		15	55	53	17	96,36	0,28	75,71

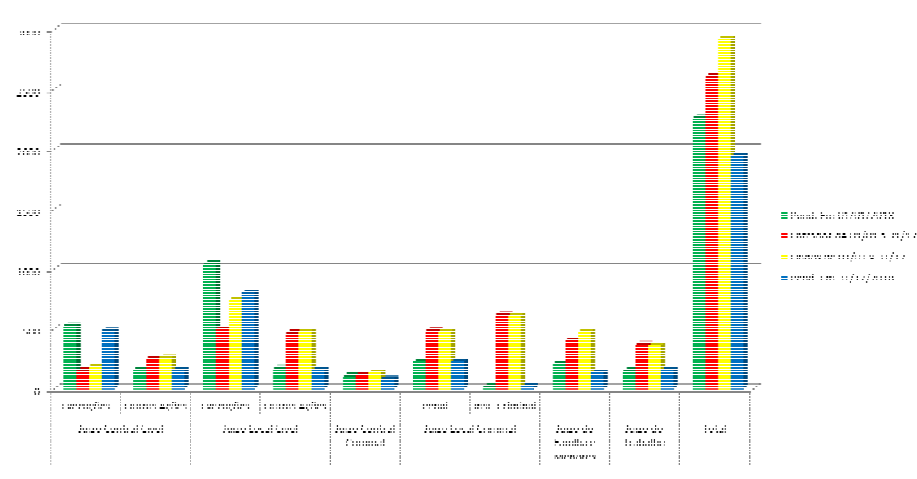


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Castelo Branco						
Estatística Oficial		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Juízo Central Cível	Execuções	527	153	192	488	28,24
	Outras Ações	167	255	263	157	62,32
Juízo Local Cível	Execuções	1044	503	745	802	48,16
	Outras Ações	173	469	484	158	75,39
Juízo Central Criminal		108	120	141	87	61,84
Juízo Local Criminal	Penal	228	487	483	231	67,55
	Inst. Criminal	18	622	617	23	96,41
Juízo de Família e Menores		214	412	480	136	76,68
Juízo do Trabalho		153	373	365	161	69,39
Total		2265	2609	2925	1946	60,01



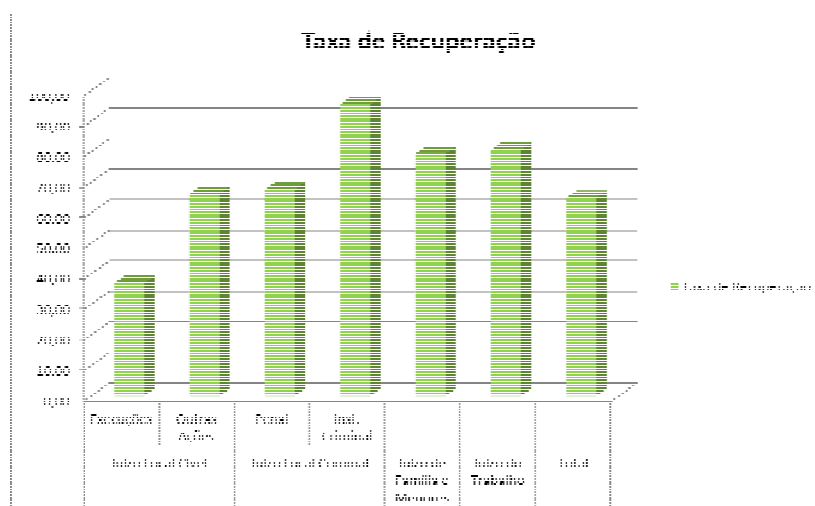
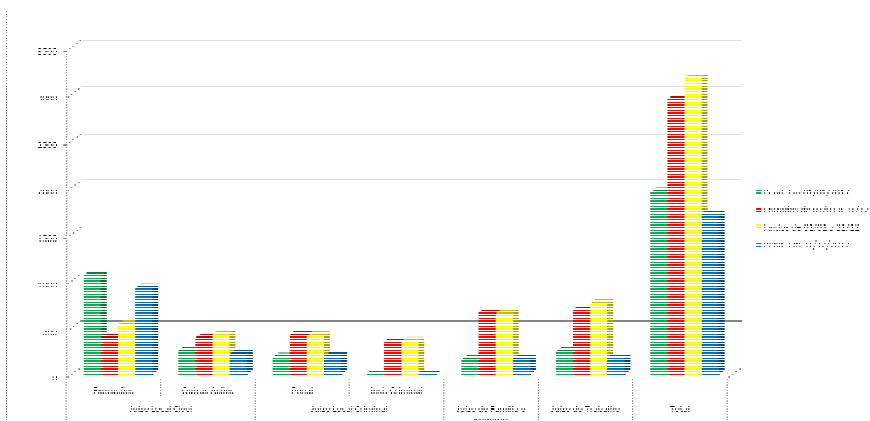


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Covilhã						
Estatística Oficial		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Juízo Local Cível	Execuções	1072	401	543	930	36,86
	Outras Ações	260	399	436	223	66,16
Juízo Local Criminal	Penal	190	432	420	202	67,52
	Inst. Criminal	18	356	357	17	95,45
Juízo de Família e Menores		164	668	660	173	79,33
Juízo do Trabalho		253	699	767	186	80,57
Total		1957	2955	3183	1729	64,80



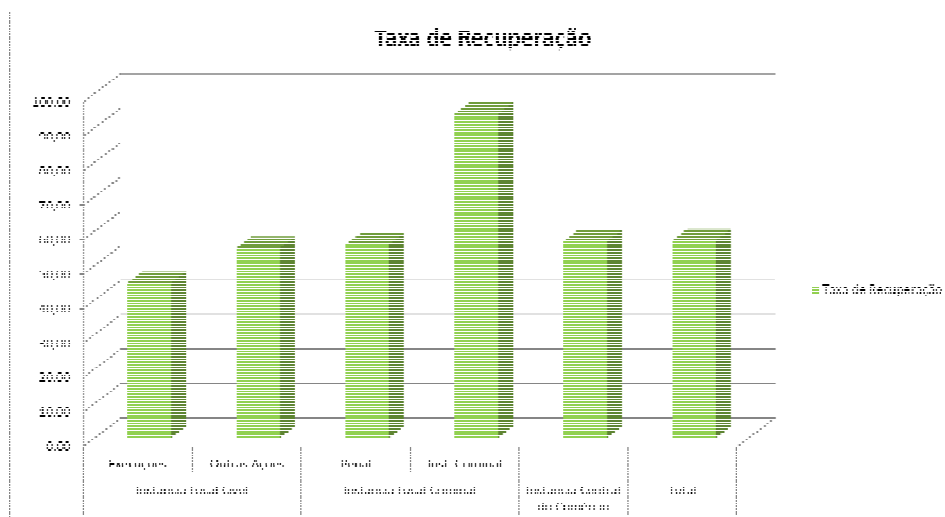
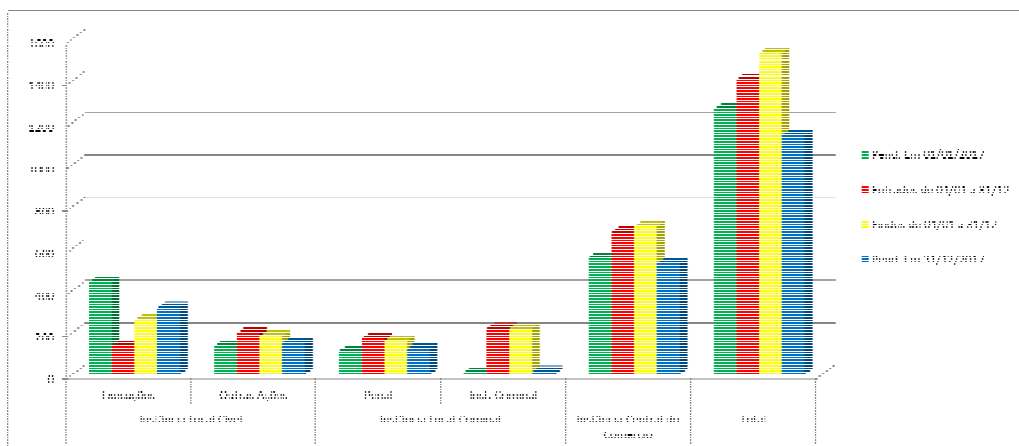


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Fundão						
Estatística Oficial		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Instância Local Cível	Execuções	441	139	261	319	45,00
	Outras Ações	136	198	184	150	55,09
Instância Local Criminal	Penal	114	173	161	126	56,10
	Inst. Criminal	13	220	219	14	93,99
Instância Central do Comércio		561	679	708	530	57,10
Total		1265	1409	1533	1139	57,33



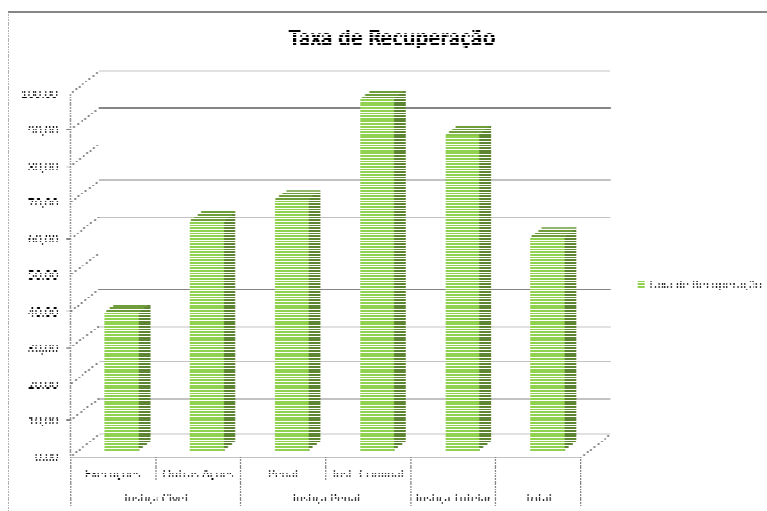
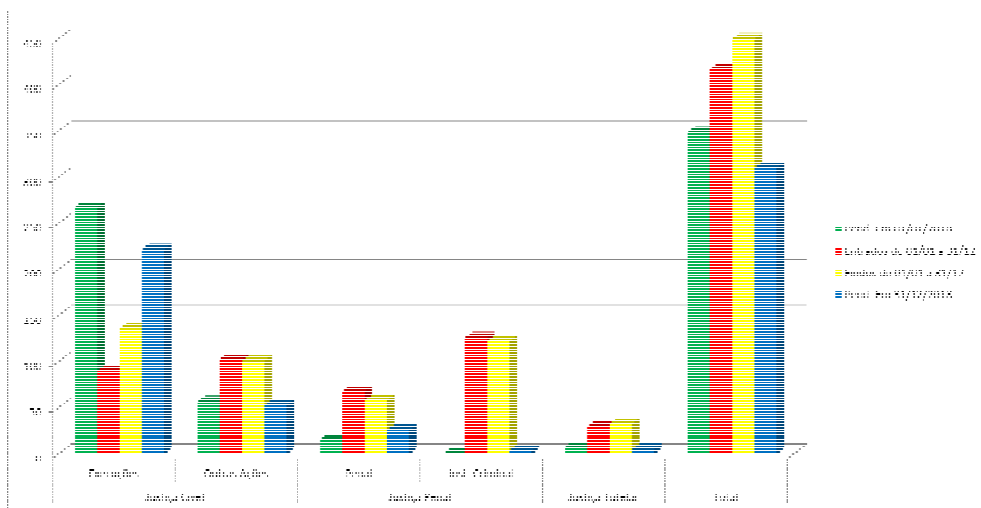


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova						
Estatística Oficial		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Justiça Cível	Execuções	268	90	136	222	37,99
	Outras Ações	57	103	101	53	63,13
Justiça Penal	Penal	16	68	58	26	69,05
	Inst. Criminal	0	126	122	4	96,83
Justiça Tutelar		8	30	33	5	86,84
Total		349	417	450	310	58,75



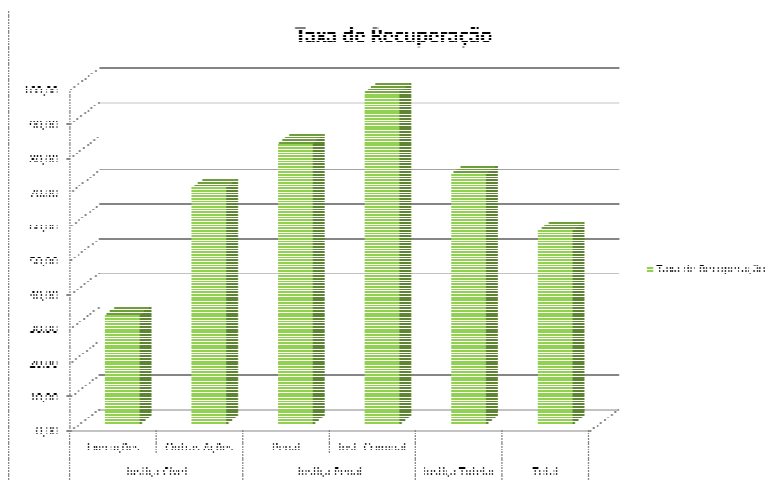
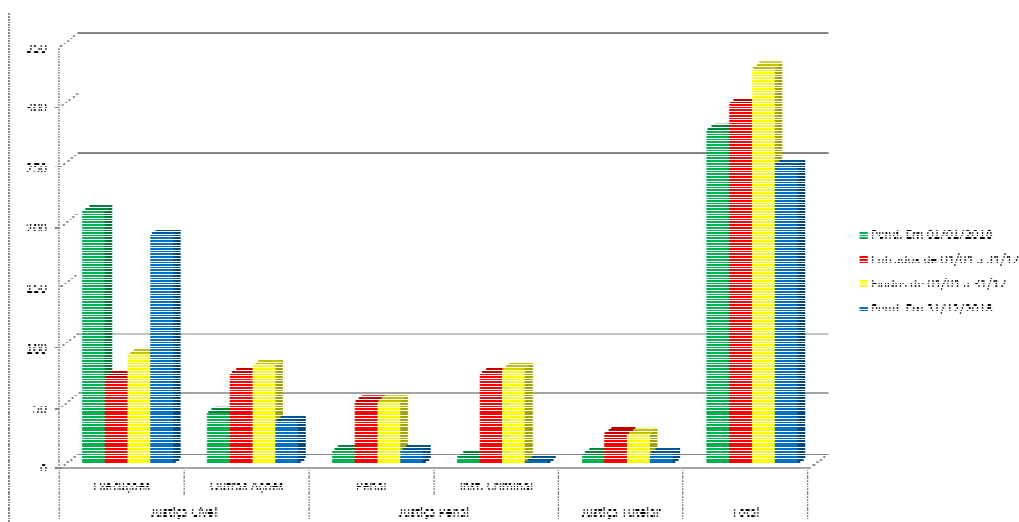


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Oleiros						
Estatística Oficial		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Fundos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Justiça Cível	Execuções	210	72	91	191	32,27
	Outras Ações	43	75	82	36	69,49
Justiça Penal	Penal	11	52	52	11	82,54
	Inst. Criminal	6	75	79	2	97,53
Justiça Tutelar		8	26	25	9	73,53
Total		278	300	329	249	56,92



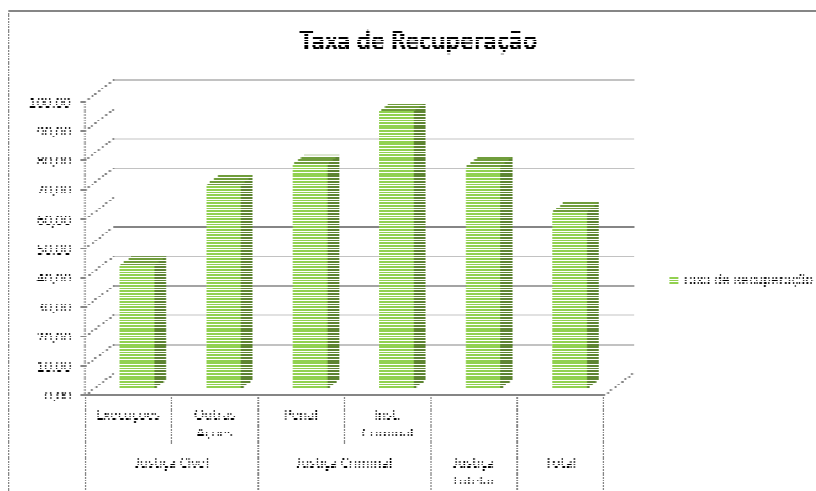
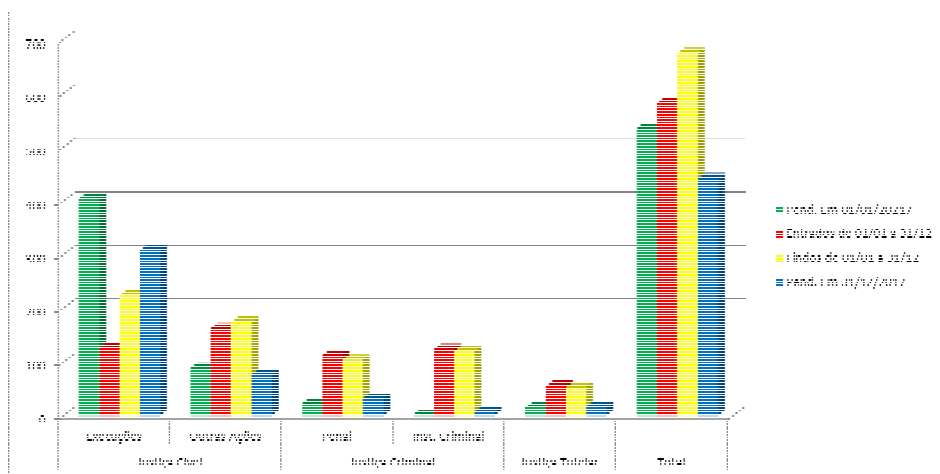


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Sertão						
Estatística Oficial		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Justiça Cível	Execuções	405	127	224	308	42,11
	Outras Ações	89	163	175	77	69,44
Justiça Criminal	Penal	23	113	104	32	76,47
	Inst. Criminal	3	124	120	7	94,49
Justiça Tutelar		15	55	53	17	75,71
Total		535	582	676	441	60,52





S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Comarca de Castelo Branco							
Estatística Secretaria							
Entre 01/01/2018 e 31/12/2018							
Unidade Orgânica	Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Fínidos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Resolução	Taxa de Congestão	Taxa de Recuperação
Comarca de Castelo Branco	12.937	9.001	10.740	11.180	119,32	1,20	48,96
Núcleo de Castelo Branco	4.866	3.393	4.198	4.061	123,73	1,16	50,83
Juízo Central Cível	Execuções	621	155	225	551	145,16	2,76
	Outras Ações	299	255	265	289	103,92	1,13
Juízo Local Cível	Execuções	1.122	507	762	867	150,30	1,47
	Outras Ações	309	468	481	296	102,78	0,64
Juízo Central Criminal		510	122	180	452	147,54	2,83
Juízo Local Criminal	Penal	863	484	558	789	115,29	1,55
	Inst. Criminal	22	622	609	35	97,91	0,04
Juízo de Família e Menores		645	404	580	469	143,56	1,11
Juízo do Trabalho		475	376	538	313	143,09	0,88
Núcleo da Covilhã	3.467	2.870	3.348	2.971	116,66	1,04	52,83
Juízo Local Cível	Execuções	1.219	404	603	1.020	149,26	2,02
	Outras Ações	366	398	445	319	111,81	0,82
Juízo Local Criminal	Penal	618	344	416	528	120,93	1,49
	Inst. Criminal	27	341	345	23	101,17	0,08
Juízo de Família e Menores		788	688	732	744	106,40	1,08
Juízo do Trabalho		449	695	807	337	116,12	0,56
Núcleo do Fundão	2.727	1.432	1.641	2.518	114,59	1,66	39,46
Instância Local Cível	Execuções	1.620	683	712	1.591	104,25	2,28
	Outras Ações	471	139	266	344	191,37	1,77
Instância Local Criminal	Penal	205	203	176	232	86,70	1,16
	Inst. Criminal	420	173	259	334	149,71	1,62
Instância Central do Comércio		11	234	228	17	97,44	0,05
Núcleo de Idanha-a-Nova	620	409	465	564	113,69	1,33	45,19
Justiça Cível	Execuções	319	89	129	279	144,94	2,47
	Outras Ações	111	97	106	102	109,28	1,05
Justiça Penal	Penal	166	67	82	151	122,39	2,02
	Inst. Criminal	1	126	120	7	95,24	0,01
Justiça Tutelar		23	30	28	25	93,33	0,82
Núcleo de Oleiros	465	303	379	389	125,08	1,23	49,35
Justiça Cível	Execuções	272	72	121	223	168,06	2,25
	Outras Ações	72	76	77	71	101,32	0,94
Justiça Penal	Penal	89	53	71	71	133,96	1,25
	Inst. Criminal	10	75	79	6	105,33	0,13
Justiça Tutelar		22	27	31	18	114,81	0,71
Núcleo da Sertã	792	594	709	677	119,36	1,12	51,15
Justiça Cível	Execuções	450	130	233	347	179,23	1,93
	Outras Ações	144	167	194	117	116,17	0,74
Justiça Penal	Penal	165	115	118	162	102,61	1,40
	Inst. Criminal	4	124	118	10	95,16	0,03
Justiça Tutelar		29	58	46	41	79,31	0,63

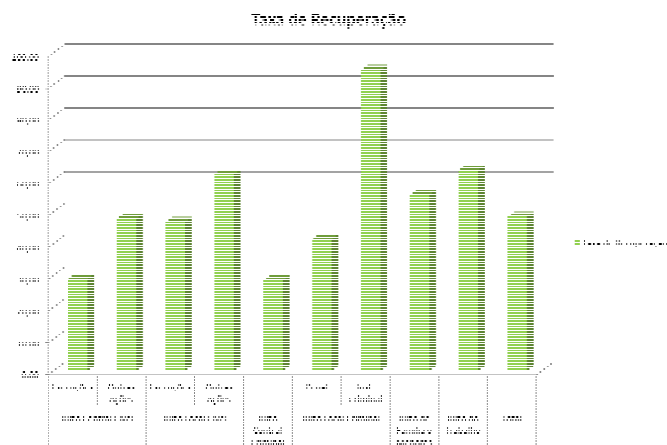
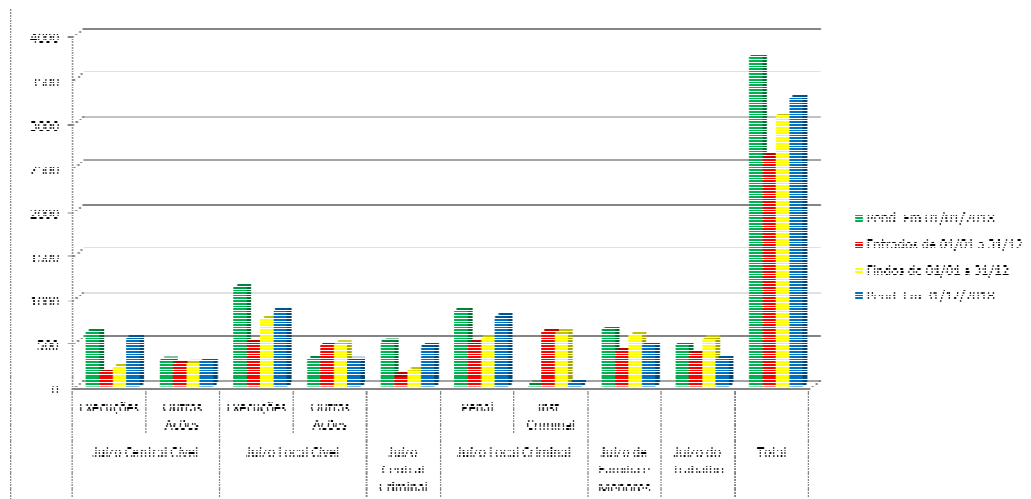


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Castelo Branco						
Estatística Secretaria		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Juízo Central Cível	Execuções	621	155	225	551	28,99
	Outras Ações	299	255	265	289	47,83
Juízo Local Cível	Execuções	1122	507	762	867	46,78
	Outras Ações	309	468	481	296	61,90
Juízo Central Criminal		510	122	180	452	28,48
Juízo Local Criminal	Penal	863	484	558	789	41,43
	Inst. Criminal	22	622	609	35	94,57
Juízo de Família e Menores		645	404	580	469	55,29
Juízo do Trabalho		475	376	538	313	63,22
Total		3746	2613	3080	3279	48,44



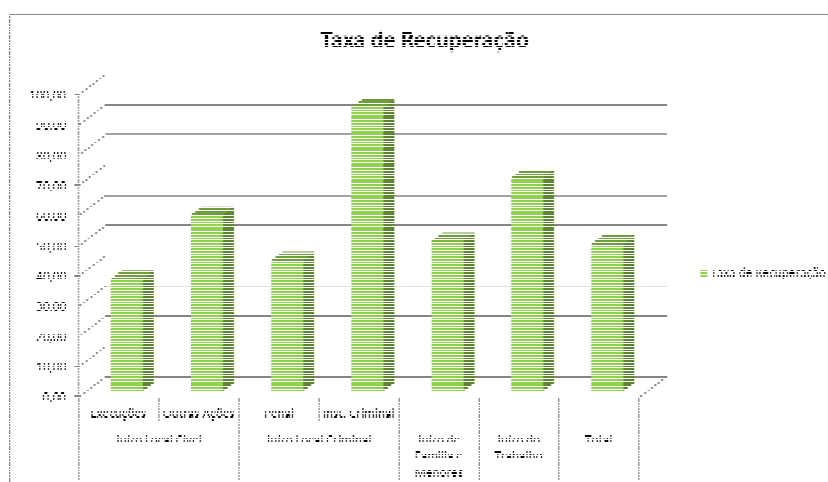
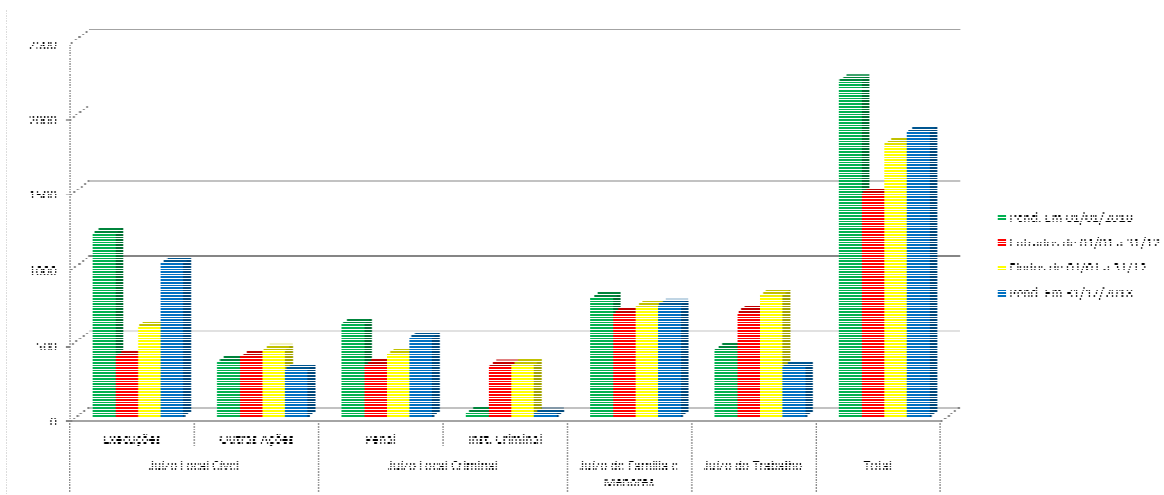


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Covilhã						
Estatística Secretaria		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Juízo Local Cível	Execuções	1219	404	603	1020	37,15
	Outras Ações	366	398	445	319	58,25
Juízo Local Criminal	Penal	618	344	416	528	43,24
	Inst. Criminal	27	341	345	23	93,75
Juízo de Família e Menores		788	688	732	744	49,59
Juízo do Trabalho		449	695	807	337	70,54
Total		2230	1487	1809	1890	48,67



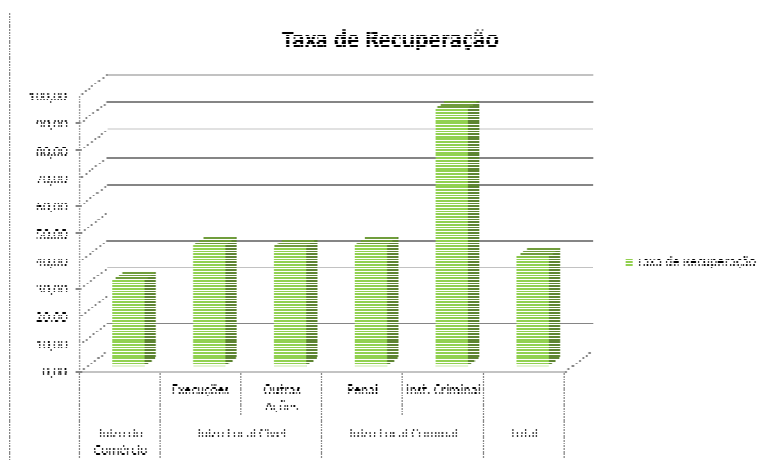
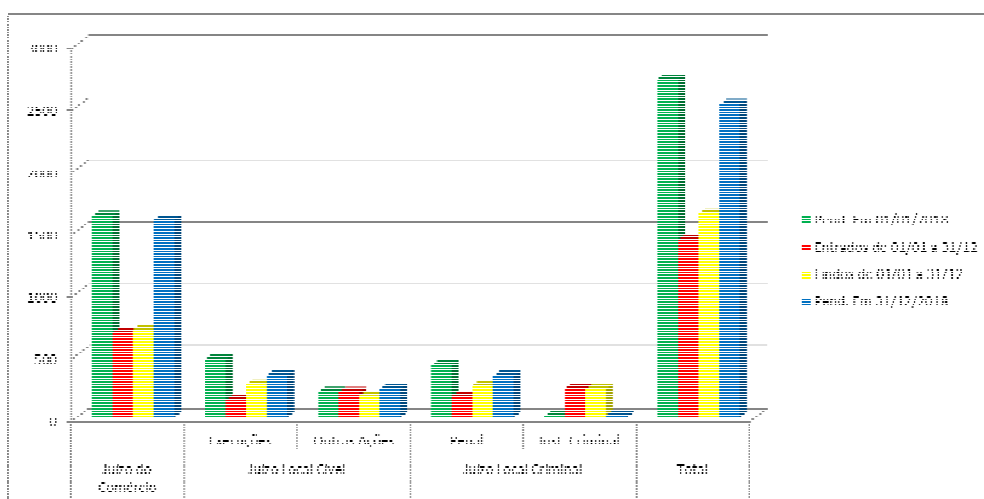


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Núcleo de Fundão						
Estatística Secretaria		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Juízo do Comércio		1620	683	712	1591	30,92
Juízo Local Cível	Execuções	471	139	266	344	43,61
	Outras Ações	205	203	176	232	43,14
Juízo Local Criminal	Penal	420	173	259	334	43,68
	Inst. Criminal	11	234	228	17	93,06
Total		2727	1432	1641	2518	39,46



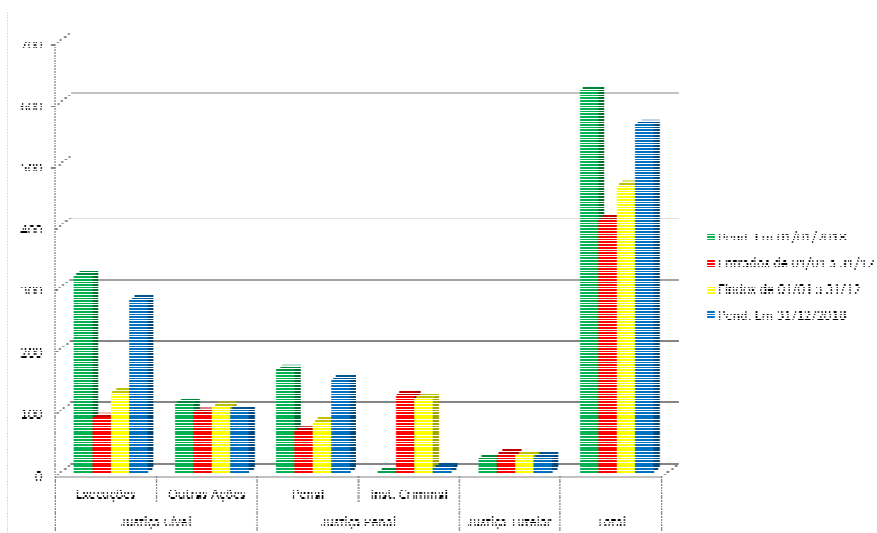


S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova						
Estatística Secretaria		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Justiça Cível	Execuções	319	89	129	279	31,62
	Outras Ações	111	97	106	102	50,96
Justiça Penal	Penal	166	67	82	151	35,19
	Inst. Criminal	1	126	120	7	94,49
Justiça Tutelar		23	30	28	25	52,83
Total		620	409	465	564	45,19

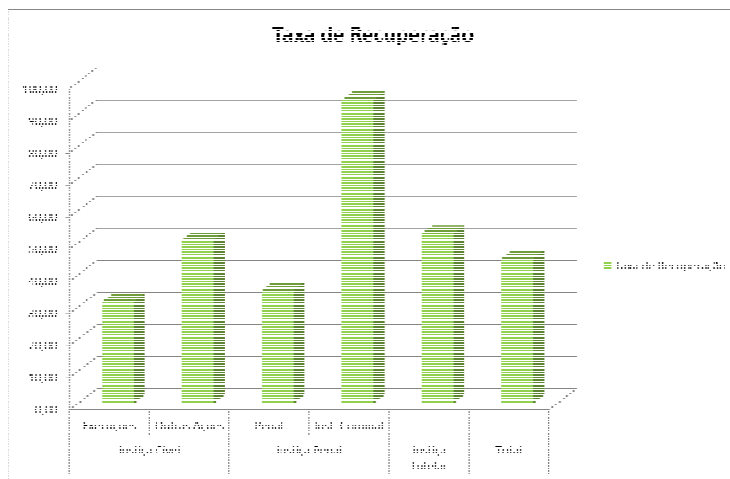




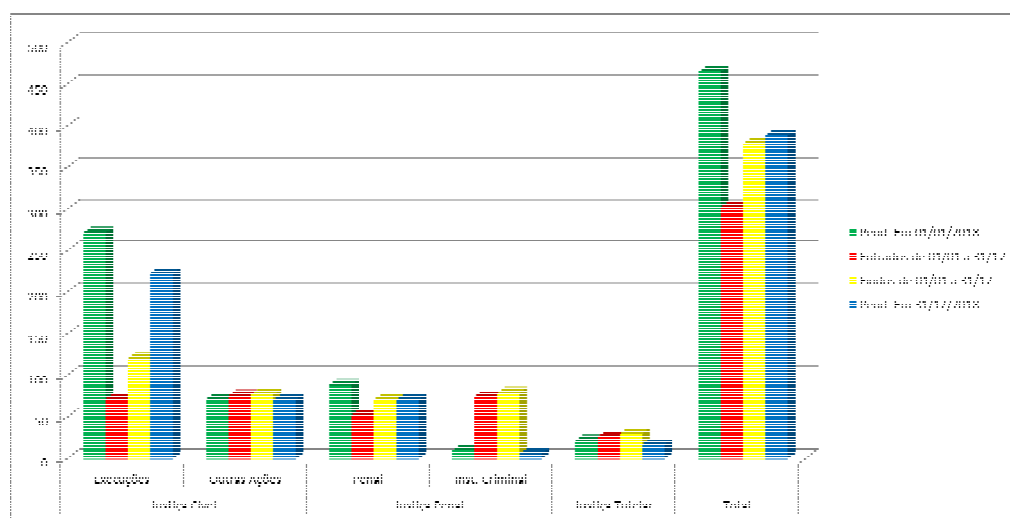
S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência



Juízo de Competência Genérica de Oleiros						
Estatística Secretaria		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Justiça Cível	Execuções	272	72	121	223	35,17
	Outras Ações	72	76	77	71	52,03
Justiça Penal	Penal	89	53	71	71	50,00
	Inst. Criminal	10	75	79	6	92,94
Justiça Tutelar		22	27	31	18	63,27
Total		465	303	379	389	49,35

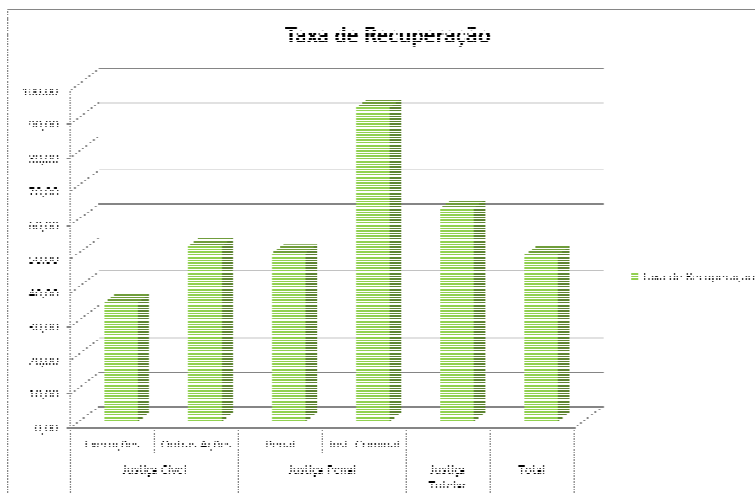




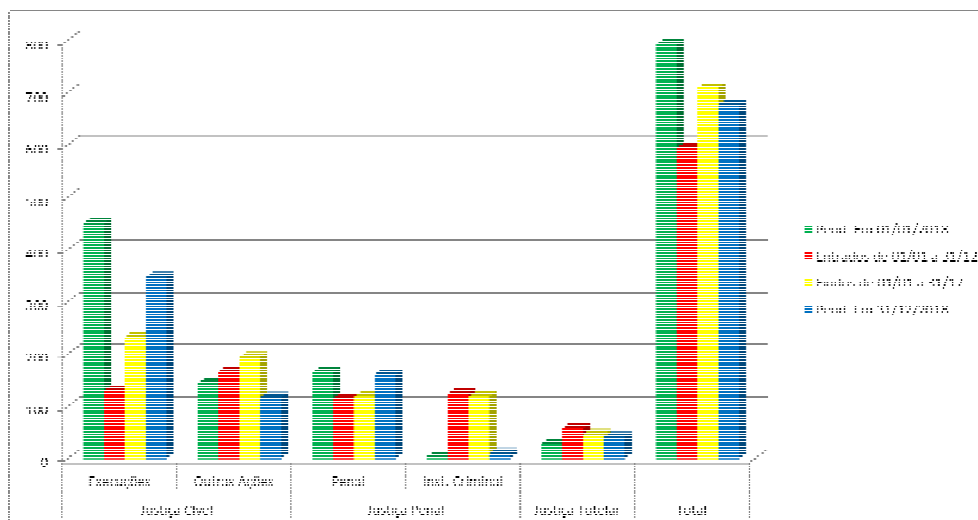
S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência



Juízo de Competência Genérica de Sertão						
Estatística Secretaria		Pend. Em 01/01/2018	Entrados de 01/01 a 31/12	Findos de 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Justiça Cível	Execuções	450	130	233	347	40,17
	Outras Ações	144	167	194	117	62,38
Justiça Penal	Penal	165	115	118	162	42,14
	Inst. Criminal	4	124	118	10	92,19
Justiça Tutelar		29	58	46	41	52,87
Total		792	594	709	677	51,15

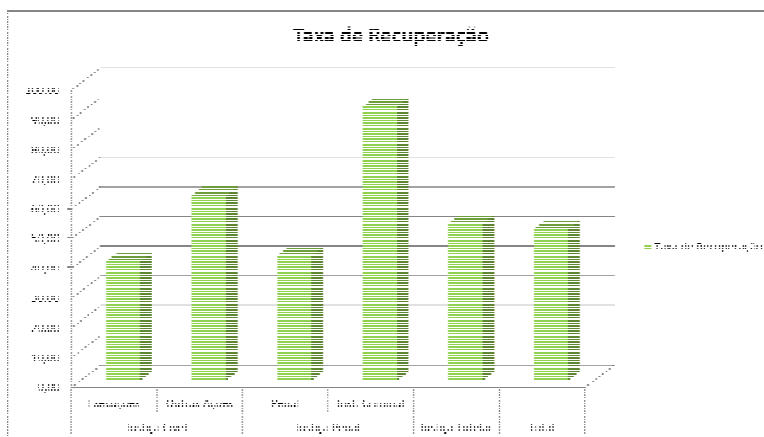




S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência



Unidades Centrais e Serviço Externo

Comarca de Castelo Branco								
Atos das Unidades Centrais e de Serviço Externo								
01/01/2018 a 31/12/2018								
Atos Praticados	Castelo Branco	Covilã	Fundão	Idanha-a-Nova	Oleiros	Penamacor	Núcleo da Sertã	Comarca de Castelo Branco
Unidade Central								
Atos diversos								
Papéis entrados	133.742	34.826	16.924	6.910	2.327	70	15.037	209.836
Processos distribuídos	3.552	3.092	457	453	407	0	668	8.629
CRC e Contumácia emitidos	3.190	3.229	871	509	121	206	1.327	9.453
Tratamento de objectos								
Recebidos	265	18	1	0	88	0	0	372
Entregues	1.491	17	0	0	10	0	0	1.518
Destruidos	0	16	0	0	6	0	8	30
Unidade de Serviço externo								
Numero e tipo de solicitações								
Mandados	427	436	72	19	14	29	125	1.122
Cartas Precatórias/Rogatórias	136	118	24	16	3	0	19	316
Duração média das pendências	30	15	30	60	30	30	30	38
Videoconferências								
Penais	162	97	26	12	5	0	40	342
Cíveis	177	214	44	46	12	0	75	568
Arquivo								
Processos Arquivados	6.239	4.499	284	86	83	0	429	11.620
Processos Eliminados	0	0	0	0	0	0	0	0
Proc. Env. Arg. Int.	0	86	604	0	0	0	0	690
Processos Requisitados	600	325	49	10	1	0	40	1.025
Proc. Env. Arg. Distr.	0	0	0	0	0	0	0	0
Certidões	170	66	73	25	5	0	47	386



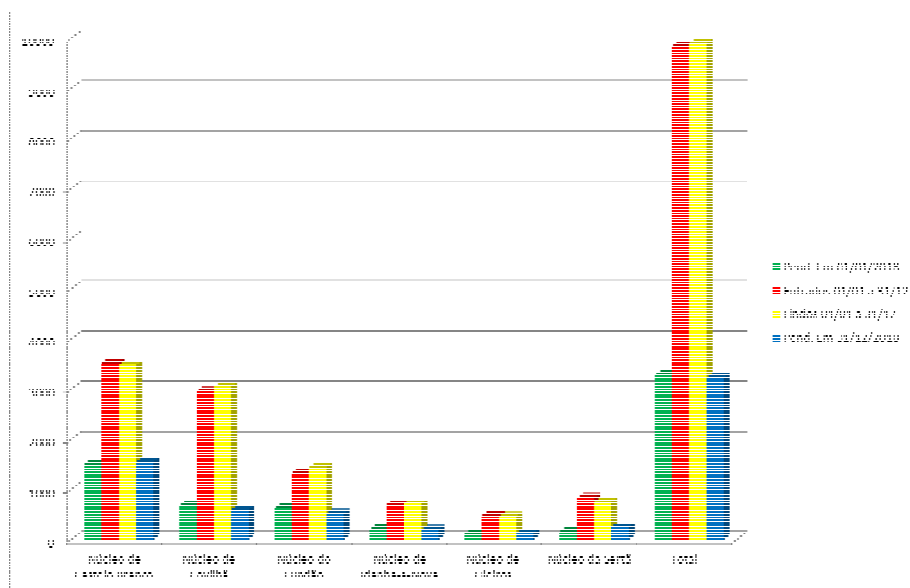
S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Estatística Procuradoria da República

Comarca de Castelo Branco - Procuradoria da República					
Estatística Oficial	Pend. Em 01/01/2018	Entrados 01/01 a 31/12	Findos 01/01 a 31/12	Pend. Em 31/12/2018	Taxa de Recuperação
Núcleo de Castelo Branco	1510	3523	3481	1552	69,16
Núcleo de Covilhã	679	2958	3046	591	83,75
Núcleo do Fundão	622	1337	1442	517	73,61
Núcleo de Idanha-a-Nova	203	700	710	193	78,63
Núcleo de Oleiros	114	480	468	126	78,79
Núcleo da Sertã	157	837	747	247	75,15
Total	3285	9835	9894	3226	75,41

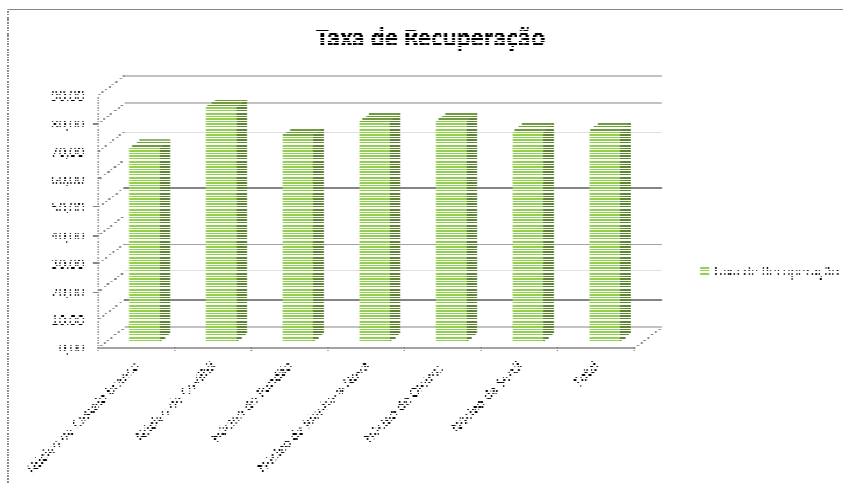




S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência



21. Conclusões:

Objectivos/ Medidas de Gestão Propostas

1. A gestão de cada tribunal judicial de primeira instância é garantida por uma estrutura de gestão tripartida, composta pelo juiz presidente do tribunal, pelo magistrado do Ministério Público coordenador e pelo administrador judiciário, num modelo que desenvolve e aprofunda aquele que já havia merecido consenso com a aprovação do regime das comarcas piloto, pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto.

2. Esta reorganização introduz uma clara agilização na distribuição e tramitação processual, uma simplificação na afetação e mobilidade dos recursos humanos e autonomia das estruturas de gestão dos tribunais, que permitem e implicam a adoção de práticas gestionárias por objetivos, tendo potenciais claros ganhos de eficácia e eficiência, com recuperação de atrasos e em benefício de uma justiça de maior qualidade e mais consentânea com a realidade local.

3. No entanto, a sua gestão não pode, nunca, ser encarada apenas como produção em série de atos judiciais.

Os objetivos impostos à nova estrutura, na perspetiva dos direitos dos cidadãos de acesso à Justiça, estarão sempre dependentes da alocação de recursos para a sua prossecução.

4. O quadro de magistrados e funcionários mostra-se adequado ao volume processual/necessidades da Comarca.

5. Mostram-se cumpridos os objetivos processuais da Comarca na recuperação de pendências com uma taxa de resolução de 119,56% (secretaria) 109,76 % (oficial), com 9.057 processos entrados (em 2017 entraram 12.161 processos) e 9.941 findos (em 2017 13.427).

A taxa de recuperação na comarca situa-se nos 61,85%.

6. A dilação dos julgamentos em todos os juízos abaixo dos 90 dias, demonstrando a capacidade para concluir os processos que entram e, ainda, para recuperar os atrasos de tempos anteriores, acompanhando, neste particular, os dados nacionais.

“ O CSM realizou no último ano um ciclo de visitas por todas as 23 Comarcas do país, terminando essa ronda na Comarca da Madeira.



S R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco

Gabinete da Presidência

Do balanço efetuado e com base em dados estatísticos da Direção Geral da Política da Justiça, o CSM congratula-se pelos resultados obtidos, nomeadamente ao nível da taxa de resolução (relação entre processos findos e processos entrados — Findos/Entrados), que se manteve acima dos 100 por cento em 2017 — média global de 128% -, o que está diretamente relacionado com o esforço dos juizes e de todos os que trabalham nos tribunais e com as inúmeras medidas de gestão e de melhoria aplicadas pelos juizes e apoiadas pelo CSM.

Na avaliação que o CSM vai fazendo são patentes os ganhos obtidos, tanto ao nível da recuperação de pendências, da taxa de resolução ou da dilação dos julgamentos.

Pela primeira vez desde 2001 as pendências desceram abaixo de um milhão de processos. De um total de 1.698.781 processos pendentes em 2012 passou-se para 983.610 em 2017.

As taxas de resolução são superiores a 100% em todas as jurisdições, a nível nacional, o que significa que em todas as jurisdições terminaram mais processos do que entraram; é impressionante a taxa de 1,61 em 2017 nos Juizes de Execução (...).

"In Conferência de Imprensa do CSM — Processos pendentes nos tribunais ficaram abaixo de um milhão em 2017".

7. As situações de gravidez de risco e doença de longa duração, do juízo local cível e juízo local crime, de Castelo Branco perturbaram, ligeiramente, o cumprimento dos objetivos processuais do local crime no tocante à taxa de resolução, colmatado, em parte, pela colocação de uma senhora juiz do Q CJ e pela redistribuição do serviço da local cível/ J2, pelos senhores juizes de Castelo Branco.

Na presente data (11 de fevereiro de 2019) encontram-se impedidos até final do ano judicial, por diversas razões, 3 magistradas, apenas com substituição pelo Q CJ, do juízo do comércio.

O reforço o Q CJ de Coimbra é uma prioridade.

8. A existência de magistrado com funções de JIC a toda a área da comarca, além da uniformização na aplicação do direito, afina a percepção e eficácia em certa criminalidade (por ex. nos crimes de violência doméstica e abuso sexual de menores), funciona em rede com as jurisdições de família e menores, permitindo uma aproximação/visibilidade muito importante para a comunidade.

Por outro lado, evita a existência de impedimentos para o julgamento, com a inerente perturbação na gestão processual da comarca.

Manteve-se a nomeação no movimento ordinário anual 2018/2019.

9. No âmbito do acesso do cidadão aos serviços judiciários, como forma de ultrapassar a grave dificuldade de mobilidade das pessoas no seio da Comarca, foi instalado sistema de videoconferência nos municípios sem tribunal — Proença-a-Nova, Vila de Rei, Vila Velha do Ródão e Belmonte -, assim se concretizando um dos objetivos do Tribunal de Castelo Branco.

10. O juízo de proximidade de Penamacor, com apenas um funcionário residente, encontra-se subaproveitado no apoio à população do concelho, com problemas estruturais na sua acessibilidade.

Foi deslocada uma funcionária do juízo local do Fundão que prestará apoio, com aumento na qualidade do serviço, nomeadamente ao nível das jurisdições do trabalho e da família, bem como no cumprimento processual à distância.

11. O Juízo do Trabalho da Covilhã, enquanto aguarda a disponibilidade da antiga casa dos magistrados, foi instalado no edifício do Palácio da Justiça, com o inerente qualidade, produtividade e acesso ao serviço.

Permitiu, durante o ano de 2017 e 2018, um melhor acesso do cidadão à justiça laboral, com o aumento da procura da justiça laboral.

12. No âmbito da suspensão provisória dos processos, de acordo com as normas dos artigos 50.º n.º 2, 51.º n.º 1 al. a) e c) do Código Penal e 281.º n.º 2 al. a) e c), do Código do Processo Penal, foram entregues a 76 instituições solidárias cerca de €160.000,00.

Para comunicar e publicar na Página da Comarca.



S

R

Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco
Gabinete da Presidência

Castelo Branco, 11 de fevereiro de 2019.

José Avelino da Encarnação Gonçalves

(Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco)